
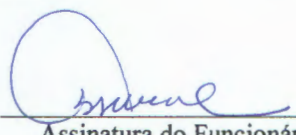


Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 05/10/15
Assume



Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

 Câmara Municipal BARRA DO GARÇAS Ano 2015 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º <u>027</u> , Liv. <u>23</u> , Fls. <u>74^v</u> Em <u>21/09/15</u> às <u>10:30</u> hs.  Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2015
Autor: Vereador JOSÉ MARIA ALVES FILHO - PTB		
PROJETO DE LEI N.º <u>034</u>/2015, DE 19 DE SETEMBRO DE 2015.		

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona."

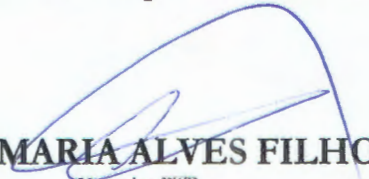
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade denominada CASA PASTORAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS- Ministério Madureira, estabelecida na rua Domingos Muniz Mariano, 939, bairro Jardim Maria Lucia, associação sem finalidades lucrativas, inscrita no CNPJ N.º 03.669.603.0001-79

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 19 de setembro de 2015.


JOSÉ MARIA ALVES FILHO
Vereador-PTB

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **Marosam Dias da Silva**, brasileiro, Técnico em Contabilidade, casado, portador do RG nº 1765777 SSP/GO, e CPF nº 307.961.641-34, residente e domiciliado na Rua Rodrigo Firmino dos Santos, 781 - Bairro Santo Antonio – Barra do Garças MT – CEP 78.600-000, ocupando o cargo de pastor Primeiro Vice-Presidente na entidade Igreja Evangelica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ nº 03.669.603/0001-79, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

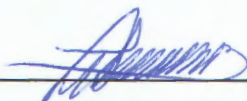
Barra do Garças MT, 03 de setembro de 2015.

Marosam Dias da Silva

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **Lucimário Oliveira e Silva**, brasileiro, Empresário, casado, portador do RG nº 2659207 SSP/GO, e CPF nº 476.792.391-34, residente e domiciliado na Avenida Dr. Pedro Ludovico, nº 384 – Setor Araguaia – Aragarças - GO – CEP 76240-000, ocupando o cargo de pastor Segundo Vice-Presidente na entidade Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ nº 03.669.603/0001-79, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Barra do Garças MT, 04 de setembro de 2015.

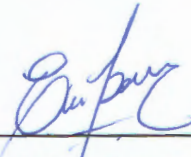


Lucimário Oliveira e Silva

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **Everton Cardoso Borges**, brasileiro, Professor, casado, portador do RG nº 15574198 SSP/SP, e CPF nº 040.226.938-19, residente e domiciliado na Rua 7 Quadra 3, nº 40 – Jardim Piracema – Barra do Garças - MT – CEP 78600-000, ocupando o cargo de pastor Terceiro Vice-Presidente na entidade Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ nº 03.669.603/0001-79, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Barra do Garças MT, 04 de setembro de 2015.



Everton Cardoso Borges

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **Neuesley Alves Ferreira**, brasileiro, Militar, casado, portador do RG nº 998.154 SSP/MT, e CPF nº 568.483.231-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos Paniago, S/N – Setor Ceará – Aragarças - GO – CEP 76240-000, ocupando o cargo de pastor Quarto Vice-Presidente na entidade Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ nº 03.669.603/0001-79, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Barra do Garças MT, 04 de setembro de 2015.



Neuesley Alves Ferreira

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **Francisco Assis Moreira Santos** brasileiro, Advogado, casado, portador do RG nº 752.110 SSP/MT, e CPF nº 429.919.001-72, residente e domiciliado na Rua Boróros, nº 854 – Centro – Barra do Garças - MT – CEP 78600-000, ocupando o cargo de Evangelista Primeiro Secretário na entidade Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ nº 03.669.603/0001-79, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Barra do Garças MT, 04 de setembro de 2015.



Francisco Assis Moreira Santos

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **Adeildo Nascimento Longo** brasileiro, Empresário, casado, portador do RG nº 881.574 SSP/MT, e CPF nº 569.092.251-04, residente e domiciliado na Rua Carajás, nº 02 – Centro – Barra do Garças - MT – CEP 78600-000, ocupando o cargo de Evangelista Segundo Secretário na entidade Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ nº 03.669.603/0001-79, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Barra do Garças MT, 04 de setembro de 2015.



Adeildo Nascimento Longo

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **José Carlos dos Santos** brasileiro, Comerciante, casado, portador do RG nº 6289894 SSP/MT, e CPF nº 424.196.701-91, residente e domiciliado na Avenida Salomé José Rodrigues, nº 1116 – Bairro Floresta – Barra do Garças - MT – CEP 78600-000, ocupando o cargo de Evangelista Terceiro Secretário na entidade Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ nº 03.669.603/0001-79, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Barra do Garças MT, 04 de setembro de 2015.

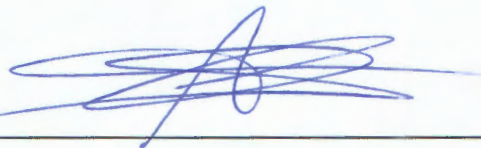


José Carlos dos Santos

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **Cesar Aires de Souza** brasileiro, Bancário, casado, portador do RG nº 027.3370.220047 GEJSP-MA, e CPF nº 020.018.863-14, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, Quadra 20 Lote 22 – Bairro João Rocha – Pontal do Araguaia - MT – CEP 78698-000, ocupando o cargo de Evangelista Quarto Secretário na entidade Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ nº 03.669.603/0001-79, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Barra do Garças MT, 04 de setembro de 2015.

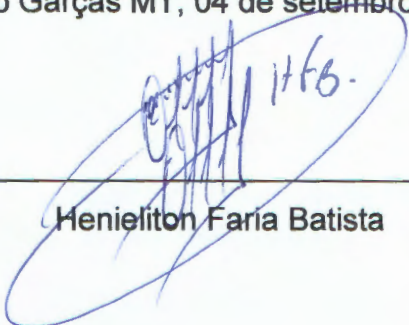


Cesar Aires de Souza

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **Henieliton Faria Batista** brasileiro, Comerciante, casado, portador do RG nº 10630252 SSP-MT, e CPF nº 693.831.621-04, residente e domiciliado na Rua Raimundo Melo, nº 147 – Bairro Campinas – Barra do Garças - MT – CEP 78600-000, ocupando o cargo de Evangelista Primeiro Tesoureiro na entidade Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ nº 03.669.603/0001-79, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Barra do Garças MT, 04 de setembro de 2015.

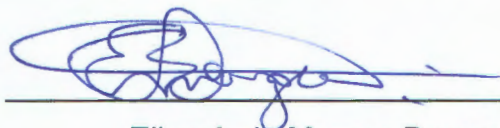


Henieliton Faria Batista

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **Eliomárcio Moraes Borges** brasileiro, Operador de Micro Computador, casado, portador do RG nº 835032 SSP-MT, e CPF nº 487.491.841-72, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 855 – Bairro Centro – Barra do Garças - MT – CEP 78600-000, ocupando o cargo de Evangelista Segundo Tesoureiro na entidade Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ nº 03.669.603/0001-79, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Barra do Garças MT, 04 de setembro de 2015.



Eliomárcio Moraes Borges

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, [REDACTED] brasileiro, Técnico em Informática, casado, portador do RG nº [REDACTED] SSP-MT, e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Pioneiros, Quadra 10, Lote 24, nº 45 – Bairro Araguaia Center – Pontal do Araguaia - MT – CEP 78698-000, ocupando o cargo de Presbítero Terceiro Tesoureiro na entidade Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ nº 03.669.603/0001-79, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

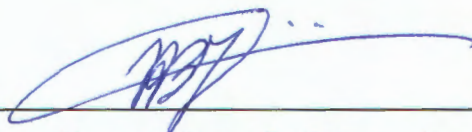
Barra do Garças MT, 04 de setembro de 2015.

Neuênio Alves Teixeira
[REDACTED]

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **Nasson Alves Batista Junior** brasileiro, Contador, casado, portador do RG nº 463.3850 SSP-GO, e CPF nº 712.734.501-59, residente e domiciliado na Rua 12 de Outubro, nº 45 – Bairro Maria Joaquina II – Pontal do Araguaia - MT – CEP 78698-000, ocupando o cargo de Diácono Quarto Tesoureiro na entidade Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ nº 03.669.603/0001-79, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Barra do Garças MT, 04 de setembro de 2015.



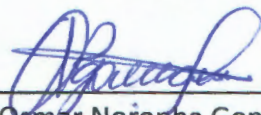
Nasson Alves Batista Junior

DECLARAÇÃO

Eu **Osmar Noronha Gonçalves**, brasileiro, casado, ministro religioso, domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 328.916.281-87, presidente responsável pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira, com sua sede na Rua Pires de Campos nº 675 – Centro – Barra do Garças MT, inscrita no CNPJ nº 03.669.603/0001-79, venho **DECLARAR** que os cargos de sua diretoria, conselho fiscal, deliberativos não são remunerados e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Garças MT, 03 de setembro de 2015.



Osmar Noronha Gonçalves
Pastor Presidente

Apresentação de relatório circunstanciado das atividades da igreja

Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Ministério de Madureira
Rua Pires de Campos, 675 – Centro
Barra do Garças MT
CNPJ nº 03.669.603/0001-79

Responsável:
Osmar Noronha Gonçalves
Pastor Presidente

Relatamos o que é público e notório sobre as ações da igreja, no seu papel social em que garante a conservação e implementação de valores éticos e morais nas seguintes áreas:

Na família, pelo incentivo à construção de relacionamentos conjugais fortes, assente no respeito mútuo e na mútua aceitação, no desenvolvimento de laços de amor e interdependência que privilegiem a partilha de um projeto de vida. Pelo ensino de uma paternidade responsável, encorajadora de uma geração que determina o futuro com solidez, integridade e valor.

Na educação, no ensino dos valores morais e espirituais, na construção do carácter, como meio de encontrar resposta às grandes questões da vida e suporte na decisão. Através da dinamização de grupos de jovens e de crianças, que aprendem a relacionar-se consigo, com Deus e com o outro ao tempo em que crescem e se divertem.

Na intervenção, porque não tem apenas opinião, tem sólidas convicções, a Igreja não pode ficar calada quando assiste ao desmoronar do valor do indivíduo em si mesmo, pela perda dos seus valores e pela falta de conhecer o Criador, que tanto o valoriza, de uma forma pessoal. A Igreja tem de elevar a sua voz e gritar de todas as formas que a técnica já inventou a Sua mensagem, que é afinal, a mensagem de esperança e de amor que a sociedade necessita.

O papel da Igreja no apoio social, o rosto visível de uma fé invisível.

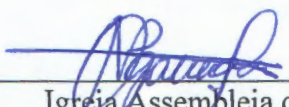
Aos desfavorecidos, mantém a prática diária de distribuição de sexta básica aos mais necessitados, como também roupas, calçados e agasalhos. O excesso de uns poderia acabar com a fome de outros. E os poderes político-econômicos poderiam fazer melhor redistribuição, é verdade! Mas a falta de interesse destes não pode desculpar aqueles a quem Ele deu os recursos do Seu amor. A responsabilidade da Igreja neste campo é muito grande. A propósito de um episódio em que um discípulo sugeriu abençoar os pobres com o valor de um presente oferecido a Jesus, Este declarou: “Os pobres, sempre os tendes convosco...”. Esta é a verdade. Hoje temos muitos pobres conosco e muita oportunidade para abençoar alguns. Ministrando aos pobres é algo inerente à própria essência da igreja, porque é inerente ao amor e o amor é a razão de ser da igreja. E não é absolutamente necessário sair do nosso país, cidade, bairro, vila ou aldeia para encontrar desfavorecidos... basta abrir os olhos e o coração!

Os delinquentes, são aqueles que preferíamos não ver, mas que nos entram “pelos olhos a dentro” todos os dias, ao cruzarmos as ruas da terra em que habitamos. São aqueles que de uma ou de outra forma, por esta ou aquela razão, decidiram desviar-se do caminho do comportamento esperado, saudável para si, para a família e para a sociedade. Revoltados e desesperançados arrastam-se pelos cantos do seu desespero em que, até parece, às vezes a sociedade os quer manter. Gritam com vozes de silêncio no estender do braço que apodrece... Não se ouve, mas gritam e pedem socorro! A Igreja não pode ficar indiferente! Não pode simplesmente estender um dedo acusador por todas as más escolhas que fizeram vendendo-se ao álcool, à droga, ao sexo... A Igreja pode abrir a porta da confiança, o caminho da esperança para uma vida nova. A Igreja tem a resposta para o grito.

Os que sofrem. Na sociedade deste século os sofrimentos emocionais e espirituais crescem em virtude das expectativas não alcançadas e do ritmo alucinante da vida. E há pessoas que sofrem. Sofrem por relacionamentos quebrados, por não se encontrarem, não se realizarem, não serem tão bem sucedidas nem tão competitivas... Precisam da Igreja. É também essa a sua vocação. Oferecer um ouvido que ouve em um coração compreensivo que não julga... mas ajuda a encontrar caminhos para fora do sofrimento.

Assim segue a igreja de Jesus Cristo fazendo o seu papel na terra, procurando diminuir o sofrimento daqueles que a buscam de forma geral e indiscriminada.

Barra do Garças MT, 03 de setembro de 2015.



Igreja Assembleia de Deus
Osmar Noronha Gonçalves
Pastor Presidente



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA – CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões

ESTATUTO SOCIAL

**BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO
MARÇO/2015**



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA – CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA CAMPO DE BARRA DO GARÇAS – MATO GROSSO

ADBARRA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FILIAÇÃO E TEMPO DE DURAÇÃO.

SEÇÃO I

- DA DENOMINAÇÃO -

ART. 1º - A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO - MINISTÉRIO DE MADUREIRA, TAMBÉM DENOMINADA ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FOI FUNDADA EM 19 DE JUNHO DE 1.955 E COM PERSONALIDADE JURÍDICA DESDE O DIA 10 DE OUTUBRO DE 1969, PELAS SEGUINTESS PESSOAS: PASTOR DIVINO GONÇALVES, EVANGELISTA WALDEMAR NOGUEIRA RAMOS E UM GRUPO DE CRENTES EM NOSSO SENHOR JESUS CRISTO., É UMA ENTIDADE CIVIL DE NATUREZA RELIGIOSA SEM FINALIDADE LUCRATIVA, COM CNPJ Nº 03.669.603/0001-79, COM SEDE NA RUA PIRES DE CAMPO, N.º 675. CENTRO, CEP 78.600-000, BARRA DO GARÇAS - MT, AMPARADA PELO DECRETO 119 - A DE 07 DE JANEIRO DE 1890; COMBINADO COM OS ARTIGOS 5º, INCISOS 6º, 7º, 8º, 18º; 19º, INCISO PRIMEIRO DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ADOTANDO O MODELO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, VISANDO À PROMOÇÃO, UNIDADE E PERPETUIDADE DAS CONVICÇÕES DOCTRINÁRIAS E ADMINISTRATIVAS ORIGINÁRIAS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM MADUREIRA, SITUADA A RUA CAROLINA MACHADO, 174, MADUREIRA, RIO DE JANEIRO, BRASIL, NESTE INSTRUMENTO TAMBÉM IDENTIFICADA PELA SIGLA ADMADUREIRA, FUNDADA EM 1926 E CONSTITUÍDA COMO PERSONALIDADE JURÍDICA EM 15 DE NOVEMBRO 1929, PELO PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, CONSAGRADO AO SANTO MINISTÉRIO PASTORAL PELO MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, FUNDADOR DAS ASSEMBLEIA DE DEUS NO BRASIL EM 1911, ACEITANDO A BÍBLIA SAGRADA COMO ÚNICA REGRA DE FÉ E PRÁTICA.

SEÇÃO II

- DA FILIAÇÃO -

ART. 2º A ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA É FILIADA À CONVENÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS NO BRASIL - MINISTÉRIO DE MADUREIRA, COM SEDE E FORO NA AVENIDA W-5 SUL, QUADRA 910, LOTES 33 E 34, PLANO PILOTO, BRASÍLIA, DF, IDENTIFICADA NESTE INSTRUMENTO PELA SIGLA CONAMAD, CNPJ 42.549.220/0001-19, ESTANDO SUBORDINADA A CONAMAD, DOCTRINÁRIA E ECLESIASTICAMENTE COMO ÓRGÃO MÁXIMO HIERÁRQUICO, LEGISLADOR, IDENTIFICANDO NECESSIDADES, TENDO COMO SUA

CATEDRAL: Rua Pires de Campos, 675, - Barra do Garças - MT - CEP: 78600-000 - Caixa Postal 55 - CNPJ: 03.669.603/0001-79

Fone: (66) 3401-1768 - sites: www.assembleianet.com.br

José Fernandes C. Noletto
Pr. Presidente

Dr. André Luis de Jesus Loureiro
OAB-MT 18483/0
Advogado



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA – CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



COMPETÊNCIA EXCLUSIVA A ORDENAÇÃO, INDICAÇÃO, DESIGNAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DE PASTORES PRESIDENTES PARA AS IGREJAS FILIAIS.

SEÇÃO III

DO TEMPO DE DURAÇÃO

ART. 3º - O TEMPO DE DURAÇÃO DA ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA É INDETERMINADO.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES, SEDE E FORO JURÍDICO, FILIAIS, E CONGREGAÇÕES.

SEÇÃO I

DAS FINALIDADES

ART. 4º- A ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA TEM POR FINALIDADES:

- I - ADORAR A DEUS E PROPAGAR O EVANGELHO DO SENHOR JESUS CRISTO;
- II - O SOERGIMENTO ESPIRITUAL, MORAL E SOCIAL DO SER HUMANO;
- III - INSTRUIR E INCENTIVAR OS MEMBROS NO SENTIDO DE CUMPRIREM SEUS DEVERES DE CIDADÃOS E CRISTÃOS, OBEDECENDO ÀS LEIS VIGENTES NO PAÍS E OS PRECEITOS EVANGÉLICOS;
- IV - CRIAR E MANTER INSTITUIÇÕES QUE TENHAM FINS ESPIRITUAIS, SOCIAIS, ASSISTENCIAS, RECREATIVOS, MÉDICOS-ODONTOLÓGICOS, DE ENSINO TEOLÓGICO, ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES DE TODOS OS NÍVEIS, INSTITUIÇÕES MISSIONÁRIAS, CURSOS DE TREINAMENTO, ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO ESCRITA, FALADA E TELEVISIVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DA SUA VOCAÇÃO, DESDE QUE RESPEITADOS SEUS PRINCÍPIOS DOUTRINÁRIOS;
- V - PROMOVER ENCONTROS, CONGRESSOS, SIMPÓSIOS E CRUZADAS EVANGELÍSTICAS, ATRAVÉS DOS MEIOS DISPONÍVEIS DE COMUNICAÇÃO, ORIENTANDO OS MEMBROS E O POVO EM GERAL, MOSTRANDO O VALOR E A NECESSIDADE DE UMA VIDA CRISTÃ DINÂMICA;
- VI - CRIAR, FUNDAR, ADMINISTRAR, CUSTEAR, MANTER E EXTINGUIR DEPARTAMENTOS, OBRAS SOCIAIS, CARGOS E COMISSÕES, VISANDO O BOM FUNCIONAMENTO E EXPANSÃO DAS SUAS ATIVIDADES EVANGELÍSTICAS E SOCIAIS, INCENTIVANDO O ENVIO DE MISSIONÁRIOS NO BRASIL E EXTERIOR;
- VII - DISPONIBILIZAR PUBLICAÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS ARTESANAIS, INFORMAÇÕES E DADOS PRODUZIDOS ATRAVÉS DA ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA DESDE QUE O PRODUTO DESTA DISPONIBILIZAÇÃO SEJA REVERTIDO INTEGRALMENTE NA MANUTENÇÃO DA OBRA DE EVANGELIZAÇÃO, NA EXPANSÃO DA OBRA MISSIONÁRIA E EM OBRAS DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL;

José Fernandes C. Noletto
Pr. Presidente

CATEDRAL: Rua Pires de Campos, 675, - Barra do Garças - MT - CEP: 78600-000 - Caixa Postal 55 - CNPJ: 03.669.603/0001-79
Fone: (66) 3401-1768 - sites: www.assembleianet.com.br

Dr. André Luis de Jesus Laurindo
OAB-MT 18483/O
Advogado



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA - CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



VIII - PROMOVER A UNIÃO E INCENTIVAR OS PRINCÍPIOS DA FRATERNIDADE CRISTÃ, OBEDECENDO ÀS DIRETRIZES TRAÇADAS PARA ESTE MISTER, VISANDO O PROGRESSO ESPIRITUAL, MORAL E CULTURAL DE SEUS MEMBROS E CONGREGADOS;

IX - COOPERAR COM AS IGREJAS FILIADAS A CONAMAD;

X - COLABORAR COM O PODER PÚBLICO, QUANDO SOLICITADO;

XI - ADMINISTRAR SEU PATRIMÔNIO;

XII - SUPERINTENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS INTERNOS, OBRAS SOCIAIS, FILIAIS, E CONGREGAÇÕES;

XIII - PROVER A CÔNGRUA PARA SUBSISTÊNCIA EM FACE DO MISTER RELIGIOSO;

XIV - ZELAR PELA ADMINISTRAÇÃO CORRETA DOS SACRAMENTOS, ESTABELECEENDO OS OFÍCIOS E CARGOS;

XV - ADQUIRIR, EDIFICAR, LOCAR OU EMPRESTAR TEMPLOS, CAPELAS OU OUTROS LOCAIS ADEQUADOS ÀS PREGAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS RELIGIOSOS.

XVI - PROMOVER CONVÊNIOS COM ESCOLAS, CURSOS, FACULDADES E UNIVERSIDADES, COM INTUITO DE BENEFICIAR, DESENVOLVER E APERFEIÇOAR O CONHECIMENTO, A EDUCAÇÃO, A FORMAÇÃO, A CULTURA, A INFORMAÇÃO E PESQUISA VOLTADA PARA O BEM-ESTAR E DESENVOLVIMENTO DAS PESSOAS.

SEÇÃO II

DA SEDE E FORO JURÍDICO

ART. 5º - A ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA FUNCIONA EM SEU TEMPLO PRÓPRIO, COM SEDE NA RUA PIRES DE CAMPOS, 675, CENTRO, CEP 78.600-000, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO, E DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 03.669.603/0001-79; COM FORO NESTA COMARCA.

SEÇÃO III

DAS FILIAIS E CONGREGAÇÕES.

ART. 6º - A ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA PODERÁ ESTABELECEER FILIAIS E CONGREGAÇÕES, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, OBSERVADAS AS NORMAS DA CONAMAD.

ART. 7º - AS FILIAIS COMPEENDEM AS IGREJAS QUE, EXCEPCIONALMENTE E POR DELEGAÇÃO, TÊM CARÁTER DE PERSONALIDADE JURÍDICA, PORÉM, DE FATO E DE DIREITO, ESTÃO SOBORDINADAS HIERÁRQUICAS, ECLESIAÍSTICA E ADMINISTRATIVAMENTE À ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA.

ART. 8º - AS CONGREGAÇÕES COMPREENDEM OS LOCAIS DE CULTO, ONDE, POR DELEGAÇÃO, OS MEMBROS DA ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA, SE REÚNEM EM LUGARES DISTINTOS, TENDO

CATEDRAL: Rua Pires de Campos, 675, - Barra do Garças - MT - CEP: 78600-000 - Caixa Postal 55 - CNPJ: 03.669.603/0001-79
Fone: (66) 3401-1768 - sites: www.assembleianet.com.br

José Fernandes C. Noletto
Pr. Presidente

Dr. André Luis de Jesus Laurindo
OAB-MT 18483/0
Advogado



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA – CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



CARÁTER DE ENTE JURÍDICO E ESTÃO SUBORDINADAS HIERÁRQUICAMENTE, ECLESIASTICA E ADMINISTRATIVAMENTE À ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA.

ART. 9º - AS FILIAIS, E CONGREGAÇÕES ESTÃO SUJEITAS INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DESTE ESTATUTO, AS QUAIS SERÃO GERENCIADAS PELA ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA COMO FIEL MANTENEDORA, SÓ PODENDO ADQUIRIR EMANCIPAÇÃO OU AUTONOMIA PLENA COM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA, REUNIDA EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA ESTE FIM CONVOCADA, COM ANUÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CONEMAD-MT, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DE ADEQUAÇÃO, CONVENIÊNCIA E POSSIBILIDADE DO DIREITO ECLESIASTICO, DENTRO DAS NORMAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA CONAMAD.

§ 1º - TODOS OS BENS IMÓVEIS, MÓVEIS OU SEMOVENTES ADQUIRIDOS PELAS FILIAIS E CONGREGAÇÕES, BEM COMO QUALQUER VALOR EM DINHEIRO, PERTENCE DE FATO E DE DIREITO À ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA COMO FIEL MANTENEDORA.

§ 2º - AS FILIAIS E CONGREGAÇÕES DEVERÃO PRESTAR RELATÓRIO MENSAL ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS, DO MOVIMENTO FINANCEIRO À TESOUREARIA DA ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA COMO FIEL MANTENEDORA, COM AS DESPESAS DEVIDAMENTE COMPROVADAS.

§ 3º - NO CASO DE CISMA, CISÃO OU DIVISÃO EM FILIAIS, E CONGREGAÇÕES, OS BENS PATRIMONIAIS SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE SE REVERTERÃO AUTOMATICAMENTE A ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA COMO FIEL MANTENEDORA.

§ 4º - É VEDADO ÀS FILIAIS E CONGREGAÇÕES FAZEREM QUALQUER OPERAÇÃO FINANCEIRA, CONSTRUÇÃO OU REFORMA, CONTRAIR DÍVIDA, AVAL, GRAVAR ÔNUS, FIANÇA, PENHORA, LOCAÇÃO, COMODATO, FIRMAR PROCURAÇÃO, CONTRATOS, LAVRAR ATAS, OBTER REGISTROS EM CARTÓRIO, ELABORAR E APROVAR ESTATUTOS, SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA DIRETORIA DA ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA.

§ 5º- QUALQUER DIRIGENTE DE FILIAL OU CONGREGAÇÃO QUE PRETENDER A EMANCIPAÇÃO DA MESMA DEIXANDO-SE LEVAR POR GRUPOS INSIDIOSOS, INSUBMISSOS, REBELDES, OU REVOLTADOS, SERÁ SUMARIAMENTE SUBSTITUÍDO, FICANDO SUJEITO À DISCIPLINA ECLESIASTICA, OBSERVADA AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA CONAMAD.

CAPITULO III

DO QUADRO DE MEMBROS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DISCIPLINA ECLESIASTICA E DEMISSÃO

SUBSEÇÃO I

DA ADMISSÃO

ART. 10 - A ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA TERÁ NUMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS, NESTE INSTRUMENTO DENOMINADOS MEMBROS, OS QUAIS SERÃO ADMITIDOS SEM DISTINÇÃO DE NACIONALIDADE,

CATEDRAL: Rua Pires de Campos, 675, - Barra do Garças - MT - CEP: 78600-000 - Caixa Postal 55 - CNPJ: 03.669.603/0001-79

Fone: (66) 3401-1768 - sites: www.assembleianet.com.br

José Fernandes C. Noleto
Pf. Presidente

Dr. André Luis de Jesus Laurindo
OAB-MT 18483/O
Advogado



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA – CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



RAÇA E COR, NASCIDOS E DEFINIDOS BIOLÓGICA E NATURALMENTE, DO SEXO FEMININO OU MASCULINO, DESDE QUE ACEITEM PREVIAMENTE A DECLARAÇÃO DE FÉ CONSTANTE NO ARTIGO 11º E SEUS INCISOS, ADMITIDOS POR:

- I - BATISMO NAS ÁGUAS;
- II - TRANSFERÊNCIA;
- III - ACLAMAÇÃO;
- IV - RECONCILIAÇÃO.

ART. 11 - A DECLARAÇÃO DE FÉ É A AFIRMAÇÃO DE QUE:

- I - CRÊ EM DEUS PAI, O CRIADOR; EM DEUS FILHO, O REDENTOR; EM DEUS ESPÍRITO SANTO, O REGENERADOR, O SANTIFICADOR DAS VIDAS E REPARTIDOR DOS DONS.
- II - CRÊ NA BÍBLIA SAGRADA COMO ÚNICA REGRA DE FÉ E PRÁTICA; CONFORME A INTERPRETAÇÃO TEOLÓGICA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS FILIADAS A CONAMAD.
- III - CRÊ QUE A IGREJA É O CORPO MÍSTICO DE JESUS CRISTO.
- IV - CRÊ NO PLENO EXERCÍCIO E ATUALIDADE DOS DONS ESPIRITUAIS.
- V - PROMETE SER FIEL A DEUS E A IGREJA TODOS OS DIAS DE SUA EXISTÊNCIA, CUMPRINDO FIELMENTE OS DEVERES CRISTÃOS CONFORME PRECEITUA AS DOCTRINAS E OS PRINCÍPIOS DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO BRASIL, MINISTÉRIO DE MADUREIRA E SENDO DIZIMISTA FIEL.

ART. 12 - O BATISMO EM ÁGUAS É O ATO DA INICIAÇÃO NA IGREJA VISÍVEL, INSTITUÍDO POR JESUS CRISTO, SENDO FEITO POR IMERSÃO, EM NOME DO PAI, E DO FILHO, E DO ESPÍRITO SANTO, DEPOIS DE APROVADO PELA ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA.

ART. 13 - A TRANSFERÊNCIA É O ATO DE ADMISSÃO DE MEMBROS, VINDOS DE OUTRAS IGREJAS EVANGÉLICAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS, MEDIANTE CARTA EXPEDIDA PELA IGREJA DE ORIGEM, ATESTANDO A CONDIÇÃO DE REGULARIDADE.

§ ÚNICO: A CARTA DE TRANSFERÊNCIA TEM VALIDADE DE TRÊS MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

ART. 14- A ACLAMAÇÃO É O ATO DE ADMISSÃO DE MEMBROS ORIUNDOS DE OUTRAS DENOMINAÇÕES EVANGÉLICAS, A PEDIDO DO CANDIDATO, OU QUANDO A SUA IGREJA DE ORIGEM LHE NEGAR CARTA DE MUDANÇA.

PARAGRAFO ÚNICO: PARA SER ADMITIDO, O CANDIDATO DEVE ENQUADRAR-SE NAS NORMAS DESTE ESTATUTO.

ART. 15 - A RECONCILIAÇÃO É O ATO PÚBLICO DE READMISSÃO DE MEMBROS QUE, HAVENDO ANTERIORMENTE SOFRIDO SANÇÕES DISCIPLINARES DA ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA DEMONSTRAM-SE ARREPENDIDOS, MANIFESTANDO DESEJO DE CONTINUAR SERVINDO A DEUS, APÓS UM PERÍODO DE RESTRIÇÃO, A CRITÉRIO DO CONSELHO MINISTERIAL, PROPORCIONAL À CONDUTA DELITUOSA QUE DETERMINOU A SANÇÃO ECLESIASTICA.

ART. 16 - A ADMISSÃO DE MEMBROS, SOB TODAS AS FORMAS, É FEITO PELO CONSELHO MINISTERIAL, QUE DARÁ CIÊNCIA À ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA PARA HOMOLOGAÇÃO.

ART. 17- A QUALIDADE DE MEMBRO É INTRASSMISSÍVEL E INALIENÁVEL

CATEDRAL, Rua Pires de Campos, 675, - Barra do Garças – MT – CEP: 78600-000 – Caixa Postal 55 – CNPJ: 03.669.603/0001-79
Fone: (66) 3401-1768 – sites: www.assembleianet.com.br

João Fernandes C. Noleto
Pr. Presidente

Dr. André Luis de Jesus Laurindo
OAB-MT 18483/0



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA – CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



SUBSEÇÃO II

DOS DIREITOS DO MEMBRO

ART. 18 - SÃO DIREITOS DO MEMBRO:

I - TER ASSISTÊNCIA ESPIRITUAL, MORAL E SOCIAL, DE ACORDO COM A POSSIBILIDADE, ADEQUAÇÃO E CONVENIÊNCIA DA ADBARRA;

II - TOMAR PARTE NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS;

III - VOTAR E SER VOTADO NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, OBSERVADOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE ESTATUTO;

IV - EM CASO DE DEMISSÃO DECORRENTE DE DISCIPLINA ECLESIASTICA DE EXCLUSÃO, TER ASSEGURADO O DIREITO DE AMPLA E IRRESTRITA DEFESA; EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, JUNTO AO CONSELHO MINISTERIAL; E EM GRAU RECURSAL, A ASSEMBLÉIA GERAL ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DESTES ESTATUTOS.

§ 1º - O MENOR DE 16 ANOS, SERÁ ADMITIDO COMO MEMBRO DA ADBARRA; PORÉM, DE CONFORMIDADE COM A LEI CIVIL, FICA IMPEDIDO DE VOTAR E SER VOTADO; PODENDO ASSISTIR AS ASSEMBLÉIAS GERAIS EM LUGAR APARTADO.

§ 2º - OS MAIORES DE 16 ANOS E MENORES DE 18 ANOS, FICAM IMPEDIDOS DE SEREM VOTADOS OU PERTENCEREM AO CONSELHO MINISTERIAL.

SUBSEÇÃO III

DOS DEVERES DO MEMBRO

ART. 19 - SÃO DEVERES DO MEMBRO:

I - VIVER DE ACORDO COM A DOUTRINA E PRÁTICA DA BÍBLIA SAGRADA, CONFORME A INTERPRETAÇÃO TEOLÓGICA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS FILIADAS A CONAMAD;

II - DAR UM BOM TESTEMUNHO DENTRO E FORA DA IGREJA, CONDIZENTE COM OS ENSINAMENTOS DA BÍBLIA SAGRADA, CONFORME A INTERPRETAÇÃO TEOLÓGICA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS FILIADAS À CONAMAD.

III - HONRAR E PROPAGAR O EVANGELHO PELO TESTEMUNHO DE VIDA, DIVULGAÇÃO E SEMEADURA DA BÍBLIA SAGRADA, CONFORME A INTERPRETAÇÃO TEOLÓGICA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS FILIADAS À CONAMAD.

IV - SUSTENTAR A IGREJA E AS SUAS INSTITUIÇÕES, MORAL E FINANCEIRAMENTE;

V - OBEDECER ÀS AUTORIDADES DA IGREJA ENQUANTO ESTAS PERMANECEREM FIÉIS À BÍBLIA SAGRADA, CONFORME INTERPRETAÇÃO TEOLÓGICA DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS FILIADAS À CONAMAD;

VI - PARTICIPAR DOS TRABALHOS E REUNIÕES DA IGREJA INCLUSIVE ASSEMBLÉIAS;

CATEDRAL, Rua Pires de Campos, 675, - Barra do Garças - MT - CEP: 78600-000 - Caixa Postal 55 - CNPJ: 03.669.603/0001-73

Fone: (66) 3401-1768 - sites: www.assembleianet.com.br

João Fernandes C. Noletto
Fr. Presidente

Dr. André Luis de Jesus Laurindo
OAB-MT 18483/0
Advogado



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA – CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



VII - SE ELEITO, NOMEADO E INDICADO PARA OCUPAR QUALQUER CARGO, INCLUSIVE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COM PRESTEZA E DESINTERESSANDAMENTE, SEM PRETENDER OU EXIGIR QUALQUER INDENIZAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO NOS SEUS BENS PATRIMONIAIS;

VIII - CUMPRIR O PRESENTE ESTATUTO, AS DECISÕES DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS;

IX - SER DIZIMISTA FIEL;

X - CONTRIBUIR VOLUNTARIAMENTE COM SUAS OFERTAS REGULARES E ESPECIAIS, PARA O CRESCIMENTO PATRIMONIAL DA MESMA, PROJETOS SOCIAIS E CÔNGRUA, PARA SUBSISTÊNCIA EM FACE DO MISTER RELIGIOSO;

XI - COOPERAR VONLUNTARIAMENTE, ATRAVÉS DE MUTIRÃO, TRABALHO ESPORÁDICO E OUTROS MEIOS, PARA A CONSERVAÇÃO E AUMENTO DO PATRIMONIO DA IGREJA;

XII - ZELAR PELO PATRIMÔNIO ESPIRITUAL, MORAL E MATERIAL DA IGREJA.

SUBSEÇÃO IV

DO EXERCÍCIO DA DISCIPLINA ECLESIAÍSTICA

ART. 20 - A ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA RECONHECE O FORO ÍNTIMO DA CONSCIÊNCIA, QUE ESCAPA À SUA JURISDIÇÃO, E DA QUAL SÓ DEUS É JUIZ; MAS RECONHECE TAMBÉM O FORO EXTERNO QUE ESTÁ SUJEITO À SUA VIGILÂNCIA E OBSERVAÇÃO.

ART. 21 - PELA AUTORIDADE RECEBIDA DE JESUS CRISTO, A IGREJA TEM O PODER DISCIPLINAR SOBRE MEMBROS PROFESSOS.

ART. 22 - DISCIPLINA ECLESIAÍSTICA É O EXERCÍCIO DA JURISDIÇÃO ESPIRITUAL DA IGREJA SOBRE SEUS MEMBROS, APLICADA DE ACORDO COM A BÍBLIA SAGRADA, SEGUNDO A INTERPRETAÇÃO TEOLÓGICA DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS FILIADAS À CONAMAD.

PARÁGRAFO ÚNICO: TODA DISCIPLINA ECLESIAÍSTICA VISA EDIFICAR O POVO DE DEUS, CORRIGIR ESCÂNDALOS, ERROS OU FALTAS PROMOVER A HONRA DE DEUS, A GLÓRIA DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO E O PRÓPRIO BEM RESTAURAÇÃO ESPIRITUAL DOS CULPADOS.

ART. 23 - NO EXERCÍCIO DA DISCIPLINA ECLESIAÍSTICA O CONSELHO MINISTERIAL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE ESTATUTO.

ART.24 - O EXERCÍCIO DA DISCIPLINA ECLESIAÍSTICA COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CONSELHO MINISTERIAL, POR MEIO DE DECISÃO, DANDO CIÊNCIA AOS CULPADOS.

ART. 25 - AS DISCIPLINAS ECLESIAÍSTICAS DEVEM SER APLICADAS COM CRITÉRIO, DISCRIÇÃO E CARIDADE, VISANDO SEMPRE AO ARREPENDIMENTO DO CULPADO.

ART. 26 - NENHUM PROCESSO SERÁ INSTAURADO DECORRIDO MAIS DE UM ANO DA DENÚCIA OU DA QUEIXA.

CATEDRAL: Rua Pires de Campos, 675, - Barra do Garças – MT – CEP: 78600-000 – Caixa Postal 55 – CNPJ: 03.669.603/0001-79

Fone: (66) 3401-1768 – sites: www.assembleianet.com.br

José Fernandes C. Noieto
Pr. Presidente

Dr. André Luis de Jesus Laur
OAB-MT 18483/0



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA - CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



ART. 27 - APÓS TRÊS ANOS DA OCORRÊNCIA DO FATO PUNÍVEL CONHECIDO, EM HIPÓTESE ALGUMA SE INSTAURARÁ PROCESSO, SALVO, A PEDIDO DO ACUSADO.

SUBSEÇÃO V

DOS FATOS PUNÍVEIS E PENALIDADES

ART. 28 - CONSTITUEM FATOS PUNÍVEIS COM DISCIPLINA ECLESIASTICA TUDO QUE, NA DOCTRINA E PRÁTICA DOS MEMBROS DA IGREJA NÃO ESTEJA DE CONFORMIDADE COM OS ENSINOS DA BÍBLIA SAGRADA, OU TRANSGRIDA QUE PREJUDIQUE A PAZ, A UNIDADE, A PUREZA, A ORDEM, O PREGRESSO E A BOA ADMINISTRAÇÃO DA COMUNIDADE CRISTÃ.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO MINISTERIAL NÃO PODERÁ CONSIDERAR COMO FATO PUNÍVEL OU, ADMITIR COMO MATÉRIA DE ACUSAÇÃO, ÁQUILO QUE NÃO POSSA SER PROVADO COMO TAL PELA BÍBLIA SAGRADA, CONFORME A INTERPRETAÇÃO TEOLÓGICA DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS FILIADAS À CONAMAD.

ART. 29 - É DEVER DO CONSELHO MINISTERIAL, ENVIDAR ESFORÇOS PARA CORRIGIR AS FALHAS POR MEIOS PERSUASÓRIOS.

ART. 30 - A DISCIPLINA ECLESIASTICA, EM FACE DA GRAVIDADE DO FATO PUNÍVEL, PODERÁ SER DE:

- I - ADVERTÊNCIA;
- II - CENSURA;
- III - SUSPENSÃO DE DIREITOS;
- IV - DEPOSIÇÃO;
- V - EXCLUSÃO.

ART. 31 - OS FATOS PUNÍVEIS COM A DISCIPLINA ECLESIASTICA SÃO DE AÇÃO OU DE OMISSÃO, ISTO É, A PRÁTICA DE ATOS PECAMINOSOS OU A ABSTENÇÃO DE DEVERES CRISTÃOS; OU, AINDA, A SITUAÇÃO ILÍCITA.

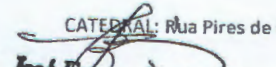
PARÁGRAFO ÚNICO - OS FATOS PUNÍVEIS SÃO PESSOAIS SE ATINGEM A INDIVÍDUOS; GERAIS, SE ATINGEM A COLETIVIDADE; PÚBLICOS, QUANDO SE FAZEM NOTÓRIOS; VELADOS QUANDO DESCONHECIDAS DA COMUNIDADE.

ART. 32 - NÃO HAVERÁ DISCIPLINA ECLESIASTICA, SEM QUE HAJA DECISÃO PROFERIDA PELO CONSELHO MINISTERIAL.


ART. 33 - O CONSELHO MINISTERIAL PODERÁ APLICAR A DISCIPLINA ECLESIASTICA DE:

I - ADVERTÊNCIA: QUE CONSISTE EM CHAMAR À ORDEM O CULPADO, VERBALMENTE OU POR ESCRITO, DE MODO RESERVADO, ADMOESTANDO-O A CORRIGIR-SE, E AOS QUE DESRESPEITAREM AS NORMAS DO PRESENTE ESTATUTO:

- A) POR CONDUTA INCONVENIENTE OU CENSURÁVEL, DEIXANDO DE OBSERVAR AS INSTRUÇÕES BÍBLICAS BASILARES DA CONDUTA CRISTÃ;
- B) POR PRATICAR A MENTIRA;
- C) POR FREQUENTAR LOCAIS IMPRÓPRIOS E ATENTATÓRIOS A MORAL CRISTÃ;


José Fernandes C. Noletto
Pr. Presidente

CATEDRAL: Rua Pires de Campos, 675, - Barra do Garças - MT - CEP: 78600-000 - Caixa Postal 55 - CNPJ: 03.669.603/0001-79
Fone: (66) 3401-1768 - sites: www.assembleianet.com.br


Dr. André Luis de Jesus Lauri
OAB-MT 18483/0
Advogado



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA – CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



- D) POR VESTIR-SE DE FORMA LASCIVA;
- E) POR NÃO CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES CIVIS OU RELIGIOSAS QUE POR SUA PRÓPRIA OPÇÃO ADMITIU OBEDECER, AO TORNAR-SE MEMBRO DA IGREJA.

II - CENSURA: QUE CONSISTE EM DEMONSTRAR REPROVAÇÃO A ATITUDE DO CULPADO VERBALMENTE OU POR ESCRITO DE MODO RESERVADO POR DIFAMAR E INTENTAR PROCEDIMENTO DISCIPLINAR CONTRA OUTRA PESSOA SEM PROVAR ACUSAÇÃO AGINDO MALICIOSA OU LEVIAMENTE.

III - SUSPENSÃO DE DIREITO: QUE EM REFERÊNCIA AOS MEMBROS DA IGREJA CONSISTE EM SEREM IMPEDIDOS DE COMUNHÃO; EM REFERENCIA, PORÉM, AOS OFICIAIS DO CONSELHO MINISTERIAL, CONSISTE EM SEREM IMPEDIDOS DE EXERCÍCIO DE SEU OFÍCIO E, SE FOR O CASO, DA COMUNHÃO DA IGREJA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O AFASTAMENTO DEVE DAR-SE QUANDO O CRÉDITO DA RELIGIÃO, A HONRA DE CRISTO E O BEM DO CULPADO O EXIGEM. APLICA-SE POR TEMPO DETERMINADO OU INDETERMINADO, ATÉ O CULPADO DAR PROVA DO SEU ARREPENDIMENTO, OU ATÉ QUE SUA CONDUTA MOSTRE A NECESSIDADE DE LHE SER IMPOSTA OUTRA PENA MAIS SEVERA; AOS QUE DESRESPEITAREM AS NORMAS DO PRESENTE ESTATUTO POR:

- A) SEREM REINCIDENTE EM QUALQUER DOS CASOS PREVISTOS NOS INCISOS ANTERIORES;
- B) AQUELES QUE POR MAIOR POTENCIAL OFENSIVO DO ATO PRATICADO, EM SENDO PRIMÁRIO, EXIJA ENTRETANTO, MAIOR GRAU DE SANÇÃO;
- C) AQUELES QUE PRATICAREM FORNICÇÃO.
- D) AQUELES QUE VIEREM A SE ENVOLVER À REBELIÃO, CISMAS, CISÕES OU DIVISÕES CARACTERIZADAS POR ATOS ATENTATÓRIOS A UNIDADE DA IGREJA.
- E) AQUELES QUE PRATICAREM AGRESSÕES VERBAIS DE BAIXO NÍVEL MORAL;
- F) AQUELES QUE PRATICAREM INSUBORDINAÇÃO E SEDIÇÃO CONTRA A HIERARQUIA MINISTERIAL DA IGREJA.
- G) AQUELES QUE VIEREM A FAZER USO DA PRÁTICA DE JOGOS DE AZAR;
- H) AQUELES QUE CAUSAREM ESCANDALO PUBLICO PREJUDICANDO A IMAGEM DA IGREJA;
- I) AQUELES QUE ADOTAREM PRÁTICAS ESTRANHAS AO CULTO E AOS PRINCÍPIOS EVANGÉLICOS, COM INOVAÇÕES HERÉTICAS;
- J) POR PRATICAR O TABAGISMO E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ILEGAIS;
- K) POR INGERIR BEBIDA ALCÓOLICA.

IV - DEPOSIÇÃO: QUE CONSISTE NA DESTITUIÇÃO DE PRESBÍTEROS, DIÁCONOS, COOPERADORES OU COOPERADORAS DE SEU OFÍCIO, EM FUNÇÃO DE DESÍDIA, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDENCIA, IMPERÍCIA OU INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ORIUNDAS DO EXERCÍCIO MINISTERIAL.

V - EXCLUSÃO: QUE CONSISTE EM DEMITIR O CULPADO DA COMUNHÃO DA IGREJA QUANDO O CULPADO SE MOSTRA INCORRIGÍVEL E CONTUMAZ; AOS QUE DESRESPEITAREM AS NORMAS DO PRESENTE ESTATUTO PELAS RAZÕES A SEGUIR ELENCADAS:

- A) AQUELES QUE MESMO SOFREDO AS SANÇÕES ANTERIORES CARACTERIZAM-SE REINCIDENTES;
- B) AQUELES QUE COMETEREM ATOS IMORAIS GRAVES COMO PRÁTICA DE RELACIONAMENTO EXTRACONJUGAL, PROSTITUIÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, PROMISCUIDADE;

CATEDRAL: Rua Pires de Campos, 675, - Barra do Garças - MT - CEP: 78600-000 - Caixa Postal 55 - CNPJ: 03.669.603/0001-79

Fone: (66) 3401-1768 - sites: www.assembleianet.com.br

José Fernandes C. Noletto
Pr. Presidente

Dr. André Luis de Jesus Lau
OAB-MT 18483/0



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA – CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



C) AQUELES QUE SE TORNAREM DEPENDENTES QUÍMICOS DE PSICOTRÓPICOS, DEVIDAMENTE COMPROVADO, SALVO, POR ORIENTAÇÃO MÉDICA;

D) AQUELES QUE PRATICAREM OU ADERIREM A REBELIÃO, CISMAS, CISÕES OU DIVISÕES CARACTERIZADAS POR ATOS ATENTATÓRIOS A UNIDADE DA IGREJA;

E) AQUELES QUE ADERIREM OU FIZEREM APOLOGIA DE HERESIA BÍBLICO-TEOLÓGICA, EM CONFRONTO COM A INTERPRETAÇÃO TEOLÓGICA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS FILIADAS A CONAMAD;

F) QUE PRATICAREM CRIMES DE MAIOR PODER OFENSIVO, PUNÍVEL COM PENA DE RECLUSÃO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO.

ART. 34 - AS PENAS DEVEM SER PROPORCIONAIS AOS FATOS PUNÍVEIS ATENDENDO-SE NÃO OBSTANTE AS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES A JUÍZO DO CONSELHO MINISTERIAL.

§ 1º SÃO ATENUANTES:

- I - POUCA EXPERIÊNCIA RELIGIOSA;
- II - RELATIVA IGNORÂNCIA DAS DOCTRINAS EVANGÉLICAS;
- III - INFLUÊNCIA DO MEIO;
- IV - BOM COMPORTAMENTO ANTERIOR;
- V - ASSIDUIDADE NOS SERVIÇOS DIVINOS;
- VI - COLABORAÇÃO NAS ATIVIDADES DA IGREJA;
- VII - HUMILDADE;
- VIII - DESEJO MANIFESTO DE CORRIGIR-SE;
- IX - AUSÊNCIA DE MÁS INTENÇÕES;
- X - CONFISSÃO VOLUNTÁRIA

§ 2º SÃO AGRAVANTES:

- I - EXPERIÊNCIA RELIGIOSA;
- II - RELATIVO CONHECIMENTO DAS DOCTRINAS EVANGÉLICAS;
- III - BOA INFLUÊNCIA DO MEIO;
- IV - MAUS PRECEDENTES;
- V - AUSÊNCIAS AOS CULTOS;
- VI - ARROGÂNCIA E DESOBEDIÊNCIA;
- VII - NÃO RECONHECIMENTO DA CULPA;
- VIII - OMISSÃO DOLOSA.

ART. 35 - O CONSELHO MINISTERIAL DEVE DAR CIÊNCIA AOS CULPADOS DAS PENAS IMPOSTAS:

- I) POR FATOS PUNÍVEIS VELADOS, PERANTE O CONSELHO MINISTERIAL OU EM PARTICULAR;
- II) POR FATOS PUNÍVEIS PÚBLICOS, CASOS EM QUE, ALÉM DA CIÊNCIA PESSOAL, DAR-SE-Á CONHECIMENTO À IGREJA.

ART. 36 - TODA E QUALQUER DISCIPLINA ECLESIASTICA DEVE SER APLICADA COM PRUDÊNCIA, DISCRIÇÃO E CARIDADE, A FIM DE DESPERTAR ARREPENDIMENTO NO CULPADO E EDIFICAÇÃO DA IGREJA ADBARRA.

§ 1º QUANDO FOREM GRAVES E NOTÓRIOS OS FATOS ARTICULADOS CONTRA O ACUSADO, PODERÁ ELE, PREVENTIVAMENTE, A JUÍZO DO CONSELHO MINISTERIAL, SER AFASTADO DOS PRIVILÉGIOS DA IGREJA; E,



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA – CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



TRATANDO-SE DE OFICIAL, TAMBÉM DO EXERCÍCIO DO CARGO, ATÉ QUE SE APURE DEFINITIVAMENTE A VERDADE.

§ 2º - OCORRENDO FATO QUE ENVOLVA ASSUNTO FAMILIAR, DEVERÁ SER APURADO E APRECIADO POR UMA COMISSÃO ESPECIAL, INDICADA PELO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA, DENTRE MEMBROS DO CONSELHO MINISTERIAL, SENDO QUE TODO ANDAMENTO DO PROCESSO DEVERÁ OCORRER EM SEGREDO MINISTERIAL RESTRITO À COMISSÃO E AO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA.

SUBSEÇÃO VI

DA DEMISSÃO

ART. 37 - OS MEMBROS SÃO DEDITIDOS DO ROL POR:

I) TRANSFERÊNCIA: QUANDO SE MUDAREM PARA OUTRAS IGREJAS EVANGÉLICAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS, MEDIANTE CARTA EMITIDA PELA IGREJA DE ORIGEM, ATESTANDO A CONDIÇÃO DE REGULARIDADE, TENDO VALIDADE DE TRÊS MESES, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

II) ABANDONO: QUANDO ABANDONAREM A IGREJA DEIXANDO DE PARTICIPAR DA COMUNHÃO POR MAIS DE TRÊS MESES INJUSTIFICADAMENTE, OU SE ENCONTRAREM EM LOCAL IGNORADO POR MAIS DE SEIS MESES.

A) - AQUELES QUE, SOB PRETEXTO DE ABANDONAR A IGREJA MIGRANDO PARA OUTRA CONGÊNERE OU OUTRA DENOMINAÇÃO EVANGÉLICA, VIEREM POR SEUS ATOS INSIDIOSOS, INTENTAR DIVIDIR A COMUNIDADE CRISTÃ DA QUAL FAZIAM PARTE, FAZENDO PROSELITISMO DE SUA NOVA OPÇÃO, ABORDANDO MEMBROS DA IGREJA OBJETIVANDO INSUFLÁ-LOS CONTRA A MESMA, COMETERÃO GRAVE DELITO ESPIRITUAL DE REBELIÃO, APENADA COM DISCIPLINA ECLESIASTICA DE EXCLUSÃO NOS TERMOS DESTE ESTATUTO.

III) A PEDIDO;

IV) EXCLUSÃO;

V) FALECIMENTO.

§ 1º - OS CASOS DE ADMISSÃO, DISCIPLINA ECLESIASTICA E DEMISSÃO SERÃO APRECIADOS PELO CONSELHO MINISTERIAL, QUE TEM LEGITIMIDADE OUTORGADA PELA IGREJA, REUNINDO-SE MENSALMENTE SOB DIREÇÃO DO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA.

ART. 38 - AO MEMBRO QUE ESTIVER "SUB-JUDICE", NÃO SE CONCEDERÁ CARTA DE TRANSFERÊNCIA NEM SE ACEITARÁ PEDIDO DE DEMISSÃO, DESLIGAMENTO OU EXCLUSÃO.

ART. 39 - OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS, SE FOR RECONHECIDA A EXISTENCIA DE MOTIVOS GRAVES EM DELIBERAÇÕES FUNDAMENTADAS PELO CONSELHO MINISTERIAL, "AD-REFERENDUM" DA ASSEMBLÉIA GERAL ADMINISTRATIVA DA IGREJA PELA MAIORIA DOS PRESENTES.

SUBSEÇÃO VII

DA RECONCILIAÇÃO

CATEGORIAL: Rua Pires de Campos, 675, - Barra do Garças - MT - CEP: 78600-000 - Caixa Postal 55 - CNPJ: 03.669.603/0001-79
José Fernandes C. Noletto
Pr. Presidente

Fone: (66) 3401-1768 - sites: www.assembleianet.com.br

Dr. André Luis de Jesus Lou
OAB-MT 18483/O



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA - CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



ART. 40 - TODO CULPADO TERÁ DIREITO À RECONCILIAÇÃO MEDIANTE PROVA DE ARREPENDIMENTO, E NOS SEGUINTE TERMOS:

I) NO CASO DE LHESES TER SIDO APLICADA PENALIDADE COM PRAZO DETERMINADO, O CONSELHO MINISTERIAL, AO TERMINO DESTA, POR DECISÃO DO DISCIPLINADO, APRECIARÁ AS PROVAS DE SEU ARREPENDIMENTO;

II) NO CASO DE DISCIPLINA ECLESIASTICA POR TEMPO INDETERMINADO OU DE EXCLUSÃO, CUMPRE AO CULPADO APRESENTAR AO CONSELHO MINISTERIAL O SEU PEDIDO DE RECONCILIAÇÃO;

III) NO CASO DE AFASTAMENTO POR TEMPO DETERMINADO, EM QUE O DISCIPLINADO NÃO TIVER DADO PROVA SUFICIENTE DE SEU ARREPENDIMENTO, O CONSELHO MINISTERIAL PODERÁ REFORMAR A DECISÃO, AUMENTANDO A DISCIPLINA ECLESIASTICA.

ART. 41 - A RECONCILIAÇÃO DE OFICIAIS, MINISTROS (PASTORES E EVANGELISTAS), MISSIONÁRIOS E MISSIONÁRIAS SERÁ GRADATIVA: A ADMISSÃO A CEIA DO SENHOR E FINALMENTE, REINTEGRAÇÃO NO CONSELHO MINISTERIAL SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA CONAMAD;

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

SEÇÃO I

DO PATRIMÔNIO

ART. 42 - O PATRIMÔNIO DA IGREJA SERÁ CONSTITUÍDO PELOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SEMOVENTES, AÇÕES, TÍTULOS, DOAÇÕES E LEGADOS QUE POSSUA OU VENHA A POSSUIR POR DEVER OU LIBERALIDADE DE SEUS MEMBROS, PESSOAS SIMPATIZANTES DE SEU TRABALHO SOCIOEDUCATIVO, OS QUAIS SERÃO ESCRITURADOS EM SEU PRÓPRIO NOME.

§ 1º - OS IMÓVEIS SÓ PODERÃO SER ALIENADOS OU GRAVADOS EM ÔNUS, COM A AUTORIZAÇÃO DE MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS PRESENTES EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

§ 2º - A ALTERAÇÃO ESTRUTURAL DE TEMPLOS E A ALIENAÇÃO DE PATRIMÔNIOS CONSIDERADOS DE RELEVÂNCIA HISTÓRICA DEVERÁ TER ANUÊNCIA EXPRESSA DA MESA DIRETORA DA CONAMAD.

SEÇÃO II

DAS FONTES DE RECURSOS

ART. 43 - OS RECURSOS FINANCEIROS SERÃO APLICADOS TOTAL E INTEGRALMENTE, NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS FINALIDADES DA IGREJA, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTA ESTATUTO.

CATEDRAL - Rua Pires de Campos, 675, - Barra do Garças - MT - CEP: 78600-000 - Caixa Postal 55 - CNPJ: 03.669.603/0001-79

Fone: (66) 3401-1768 - sites: www.assembleianet.com.br

José Fernandes C. Noletto
Pr. Presidente

Dr. André Luis de Jesus Lauri
OAB-MT 18483/0
Advogado



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA – CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



ART. 44 - OS MEMBROS DA ADBARRA, NÃO RESPONDERÃO INDIVIDUAL NEM SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES QUE SEUS ADMINISTRADORES VENHAM CONTRAIR; PORÉM, RESPONDERÁ ESTA COM SEUS BENS, POR INTERMÉDIO DOS SEUS ADMINISTRADORES.

ART. 45 - A IGREJA NÃO RESPONDERÁ POR DÍVIDAS CONTRAÍDAS POR QUALQUER DE SEUS MEMBROS, SEM QUE, PARA ISSO, HAJA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA IGREJA.

CAPÍTULO V

DO ÓRGÃO DELIBERATIVO E ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

DO ÓRGÃO DELIBERATIVO

ART. 46. CONSTITUI-SE ÓRGÃO DELIBERATIVO O CONSELHO MINISTERIAL ADBARRA - MINISTÉRIO DE MADUREIRA, FORMADO DO COLEGIADO DE MINISTROS PASTORES E PASTORAS, EVANGELISTAS, MISSIONÁRIOS E MISSIONÁRIAS, VOCACIONADOS PARA O EXERCÍCIO DO SANTO MINISTÉRIO, SENDO CONSAGRADOS, ORDENADOS PELA CONEMAD-MT E CREDENCIADOS PELA CONAMAD; E OFICIAIS (PRESBÍTEROS, DIÁCONOS E DIACONISAS, COOPERADORES E COOPERADORAS), SENDO CONSAGRADOS, ORDENADOS E CREDENCIADOS PELA IGREJA SEDE, COM O OBJETIVO PRECÍPUO DE AUXILIAR O PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA NO EXERCÍCIO DO SANTO MINISTÉRIO.

ART. 47. SÃO REQUISITOS ESSENCIAIS EXIGIDOS PARA COMPOR O CONSELHO MINISTERIAL, ALÉM DOS EXIGIDOS PARA A MEMBRESIA, ESPECIALMENTE OS SEGUINTE:

- I. SER BATIZADO COM O ESPÍRITO SANTO, COM EVIDÊNCIA DE FALAR EM LÍNGUAS ESTRANHAS;
- II. TER AS CARACTERÍSTICAS ESPIRITUAIS DESCRITAS PARA OS OBREIROS, DE ACORDO COM A BÍBLIA SAGRADA, SEGUNDO INTERPRETAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS FILIADAS A CONAMAD;
- III. ACEITAR E CUMPRIR PLENAMENTE AS NORMAS ESTATUTÁRIAS E DECISÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS;
- IV. SER MEMBRO DA IGREJA HÁ PELO MENOS 2 (DOIS) ANOS ININTERRUPTOS; SALVO, ORIUNDO POR ADMISSÃO DE OUTRA ASSEMBLEIA DE DEUS OU OUTRA DENOMINAÇÃO, FICANDO A CRITÉRIO DO CONSELHO MINISTERIAL;
- V. SER DIZIMISTA FIEL;
- VI. SER ALUNO ASSÍDUO DA ESCOLA BÍBLICA; SALVO, POR MOTIVO JUSTO.

ART. 48. AS FUNÇÕES DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MINISTERIAL CESSAM POR:

- I. RENÚNCIA;
- II. DEPOSIÇÃO;
- III. EXCLUSÃO;
- IV. ABANDONO;
- V. INCAPACIDADE PERMANENTE;
- VI. TRANSFERÊNCIA;
- VII. JUBILAÇÃO;

CATEDRAL, Rua Pires de Campos, 675, - Barra do Garças - MT - CEP: 78600-000 - Caixa Postal 55 - CNPJ: 03.669.603/0001-79

Fone: (66) 3401-1768 - sites: www.assembleianet.com.br

José Fernandes C. Noletto
P. Presidente

Dr. André Luis de Jesus Lou
OAB-MT 18483/O
Advogado



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA – CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



VIII. FALECIMENTO.

ART. 49. O CONSELHO MINISTERIAL TEM LEGITIMIDADE OUTORGADA EXCLUSIVAMENTE PARA REPRESENTAR A IGREJA, APRECIANDO E JULGANDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA OS CASOS ATINENTES À ADMISSÃO, DISCIPLINA ECLESIASTICA E DEMISSÃO DE MEMBROS, REMETENDO SUA DECISÃO PARA HOMOLOGAÇÃO PELA ASSEMBLEIA GERAL ADMINISTRATIVA.

ART. 50. O CONSELHO MINISTERIAL É DIRIGIDO PELO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA E REUNIR-SE-Á MENSALMENTE PARA DECIDIR EM MATÉRIA PERTINENTE.

ART. 51. O EXERCÍCIO DOS OFÍCIOS MINISTERIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO MINISTERIAL SÃO ATIVIDADES ESPIRITUAIS LIVRES E VOLUNTÁRIAS PRESTADAS A DEUS, NÃO SENDO DEVIDO AOS QUE EXERCEREM ESTES OFÍCIOS NENHUM VALOR A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, PRÓ-LABORE OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE.

PARÁGRAFO ÚNICO: AO MINISTRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA QUE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO VOLUNTÁRIO, ALCANÇOU O NOTÁVEL NÚMERO DE 35 ANOS DE ATIVIDADES ECLESIASTICAS ININTERRUPTAS COM TEMPO INTEGRAL DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELA AUTORIDADE ECLESIASTICA COMPETENTE, AO COMPLETAR 65 (SESSENTA E CINCO ANOS) ANOS DE IDADE, VENHA SOFRER DE INCAPACIDADE LABORAL PARA AS FUNÇÕES ECLESIASTICAS, COMPROVADAS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA PELA DIRETORIA EXECUTIVA DA IGREJA, PODERÁ, A TÍTULO PRECÁRIO E POR MERA LIBERALIDADE, SER FACULTADA A CONCESSÃO DE UMA CÔNGRUA TRANSITÓRIA PARA SUBSISTÊNCIA EM FACE DO MISTER RELIGIOSO, SEMPRE DE ACORDO COM A POSSIBILIDADE, CONVENIÊNCIA E ADEQUAÇÃO DA IGREJA, AD REFERENDUM DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

SEÇÃO II

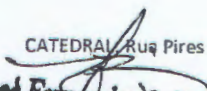
DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 52. À DIRETORIA EXECUTIVA DA IGREJA, COMPETE A ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS, PATRIMÔNIO E A ORIENTAÇÃO ESPIRITUAL, COMPOSTA DE PRESIDENTE, QUE É O PASTOR DA IGREJA; 5 VICE-PRESIDENTES; 3 SECRETÁRIOS, 3 TESOUREIROS.

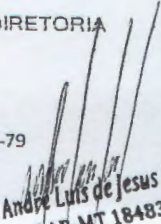
PARÁGRAFO ÚNICO: O CARGO DE VICE-PRESIDENTE SERÁ OCUPADO POR MINISTRO (PASTORES E EVANGELISTAS) DA IGREJA, DADA À RELEVÂNCIA DA FUNÇÃO E NECESSIDADE IMPERIOSA DE EXPERIÊNCIA ECLESIASTICA E CONHECIMENTO TEOLÓGICO.

ART. 53. SERÁ ELEITO UM CONSELHO FISCAL COMPOSTO DE 03 (TRÊS) MEMBROS.

- I. COMPETE AO CONSELHO FISCAL ANALISAR AS CONTAS, EMITINDO PARECER A SER APRECIADO PELA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.
- II. O CONSELHO FISCAL, QUANDO SOLICITADO, DEVE COMPARECER ÀS REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, PARA ESCLARECIMENTOS.


José Fernandes C. Nolito
Pf. Presidente

CATEDRAL, Rua Pires de Campos, 675, - Barra do Garças - MT - CEP: 78600-000 - Caixa Postal 55 - CNPJ: 03.669.603/0001-79
Fone: (66) 3401-1768 - sites: www.assembleianet.com.br


Dr. André Luis de Jesus Laur
OAB-MT 18483/O
Advogado



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA - CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

ART. 54. SÃO ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA:

- I. REPRESENTAR A IGREJA ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRA-JUDICIALMENTE PODENDO DELEGAR;
- II. CONVOCAR E PRESIDIR AS ASSEMBLEIAS GERAIS E REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DA IGREJA;
- III. PRESIDIR, QUANDO PRESENTE, EX-OFICIO, REUNIÕES DOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA IGREJA;
- IV. ASSINAR COM O SECRETÁRIO, ATAS, EXPEDIENTES, CREDENCIAIS E OUTROS DOCUMENTOS;
- V. ASSINAR COM O TESOUREIRO, DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA E CONTÁBIL;
- VI. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESTE ESTATUTO, AS RESOLUÇÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS E AS RESOLUÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.
- VII. ELABORAR A ORDEM DO DIA, COM BASE NO TEMÁRIO E PROPOSIÇÕES;
- VIII. ASSINAR TODO O EXPEDIENTE DA IGREJA;
- IX. ZELAR PELO BOM FUNCIONAMENTO DA IGREJA;
- X. INDICAR, DESIGNAR, EMPOSSAR, SUBSTITUIR E TRANSFERIR DIRIGENTES PARA FILIAIS E CONGREGAÇÕES DA ADBARRA - MINISTÉRIO DE MADUREIRA, PARA EFEITO DE REPRESENTAÇÃO JUNTO ÀS MESMAS, COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OS CULTOS, ASSISTIR E ACONSELHAR ESPIRITUALMENTE OS MEMBROS, DENTRO DE SUA DISPONIBILIDADE E VOLUNTARIEDADE; SEMPRE SE ORIENTANDO PELAS DIRETRIZES TRAÇADAS PELO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS DIRIGENTES DAS FILIAIS E CONGREGAÇÕES ADBARRA - MINISTÉRIO DE MADUREIRA, QUANDO SUBSTITUÍDOS, QUE SE NEGAREM A ENTREGAR AS FILIAIS E CONGREGAÇÕES QUE ESTEJA DIRIGINDO, COM O RESPECTIVO PATRIMÔNIO DA MESMA, QUE LHE FORAM CONFIADOS POR DELEGAÇÃO DO PASTOR PRESIDENTE, NA CONDIÇÃO DE COMODATÁRIOS, RESPONDERÃO ECLESIASTICA, CIVIL E CRIMINALMENTE, ASSUMINDO O ÔNUS DE DÉBITOS CONTRAÍDOS INDEVIDAMENTE NA SUA GESTÃO, DEVENDO INCLUSIVE PROMOVER O RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS, MATERIAL E MORALMENTE À IGREJA.

ART. 55. O CARGO DE PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA IGREJA É PRIVATIVO DO PASTOR PRESIDENTE ADBARRA - MINISTÉRIO DE MADUREIRA, O QUAL DEVERÁ SER MEMBRO EFETIVO DA CONVENÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS NO BRASIL - MINISTÉRIO DE MADUREIRA - CONAMAD - COM SEDE À AVENIDA W-5, SUL, QUADRA 910, LOTE 33 E 34, NO PLANO PILOTO, BRASÍLIA, DF.

ART. 56. O CARGO DE PASTOR PRESIDENTE DA ADBARRA - MINISTÉRIO DE MADUREIRA, SERÁ APRESENTADO PELA MESA DIRETORA DA CONEMAD-MT CONVENÇÃO ESTADUAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS - MINISTÉRIO DE MADUREIRA NO ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DE INDICAÇÃO PRIVATIVA DA MESA DIRETORA DA CONAMAD.

ART. 57. QUANDO A PREMÊNIA E A NECESSIDADE IMPRETERÍVEL JUSTIFICAREM, VISANDO SEMPRE MANTER A UNIDADE E COESÃO DAS IGREJAS EVANGÉLICAS ASSEMBLEIAS DE DEUS - MINISTÉRIO DE MADUREIRA, O PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA PODERÁ ABDICATIO AD CORPUS, SER TRANSFERIDO PARA OUTRA IGREJA FILIADA, DENTRO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA CONAMAD.

ART. 58. EM CASO DE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA DA ADBARRA - MINISTÉRIO DE MADUREIRA, A PRESIDÊNCIA DA MESMA PASSARÁ AUTOMATICAMENTE AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CONEMAD-



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA - CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



MT, QUE TERÁ PLENOS PODERES PARA RESOLVER AS ANORMALIDADES EXISTENTES, COM EQUIDADE, AMOR E JUSTIÇA.

ART. 59. EM CASO DE VACÂNCIA DO CARGO DO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA, ESTE SERÁ PREENCHIDO POR MINISTRO EVANGÉLICO INDICADO, NOMEADO E DESIGNADO PELA MESA DIRETORA DA CONAMAD, SENDO EMPOSSADO PELA JUNTA DE PASTORES INDICADOS PELA CONAMAD.

ART. 60. COMPETE AOS VICE-PRESIDENTES, PELA ORDEM DE SEQÜÊNCIA, SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SEUS IMPEDIMENTOS OCASIONAIS E EVENTUAIS AUSÊNCIAS; EXCETO REUNIÕES DOS ÓRGÃOS DA IGREJA; OBSERVADO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 56, 57, 58 E 59.

ART. 61. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PRIMEIRO SECRETÁRIO:

- I. LAVRAR, EM LIVRO PRÓPRIO OU EM SISTEMA INFORMATIZADO AS ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS;
- II. REDIGIR OS DOCUMENTOS OFICIAIS DA IGREJA;
- III. ASSINAR COM O PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA AS ATAS, EXPEDIENTES, CREDENCIAIS E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES;
- IV. ASSINAR COM O PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA, NOS CASOS QUE ASSIM EXIGIR CORRESPONDÊNCIAS E DOCUMENTOS DA IGREJA, DESPACHANDO COM O MESMO OS RESPECTIVOS PROCESSOS;
- V. PREPARAR E FISCALIZAR A PRESENÇA EM LIVRO OU SISTEMA INFORMATIZADO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS;

ART. 62. SÃO ATRIBUIÇÕES DO SEGUNDO E TERCEIRO SECRETÁRIOS, AUXILIAREM O PRIMEIRO SECRETÁRIO EM SUAS ATRIBUIÇÕES E O SUBSTITUÍREM, PELA ORDEM DE SEQÜÊNCIA, EM SEUS IMPEDIMENTOS, EVENTUAIS AUSÊNCIAS E VACÂNCIA DO CARGO, EXERCENDO TODAS AS FUNÇÕES DESTE.

ART. 63. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PRIMEIRO TESOUREIRO:

- I. RECEBER E DEPOSITAR VALORES, EM CONTA BANCÁRIA DA IGREJA;
- II. ASSINAR COM O PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA TODA DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA E CONTÁBIL;
- III. ELABORAR COM O PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA O ORÇAMENTO DA IGREJA;
- IV. ELABORAR RELATÓRIO FINANCEIRO E SUBMETÊ-LO AO CONSELHO FISCAL, PARA, EM CONJUNTO, APRESENTÁ-LO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.
- V. APRESENTAR RELATÓRIO MENSAL AO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA, SOBRE TODA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA;
- VI. MANTER, EM CONJUNTO COM O PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA, O CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DA IGREJA.

ART. 64. SÃO ATRIBUIÇÕES DO SEGUNDO TESOUREIRO AUXILIAR O PRIMEIRO TESOUREIRO, SUBSTITUÍ-LO EM SEUS IMPEDIMENTOS, EVENTUAIS AUSÊNCIAS E VACÂNCIA DO CARGO, EXERCENDO TODAS AS FUNÇÕES DESTE.

ART. 65. A DIRETORIA EXECUTIVA DA IGREJA PODERÁ SER ELEITA POR ACLAMAÇÃO OU POR ESCRUTÍNIO; COM EXCEÇÃO DO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 56 E 59, COM AD-REFERENDUM DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA POR OCASIÃO DE SUA POSSE, PERMANECENDO NA CONDIÇÃO DE PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA, OBSERVADO O DISPOSTO DO ARTIGO 57.

ART. 66. OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA TERÃO MANDATO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER REELEITOS, COM EXCEÇÃO DO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA.



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA - CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



PARÁGRAFO ÚNICO: ELEITA, A DIRETORIA SERÁ EMPOSSADA INCONTINENTI.

ART. 67. OS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA IGREJA NÃO SERÃO REMUNERADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE; PORÉM, PODERÃO TER A CÔNGRUA PARA SUBSISTÊNCIA EM FACE DO MISTER RELIGIOSO;

ART. 68. AS FUNÇÕES DOS INTEGRANTES DA DIRETORIA CESSAM POR:

- I. RENÚNCIA;
- II. ABANDONO;
- III. EXCLUSÃO;
- IV. INCAPACIDADE PERMANENTE;
- V. TRANSFERÊNCIA;
- VI. JUBILAÇÃO;
- VII. FALECIMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA, INFRINGENTE DOS INCISOS LL, LLL, LV E V, SÓ PERDERÁ SEU MANDATO DEPOIS QUE A MESA DIRETORA DA CONAMAD, ENCAMINHAR O CASO PARA A JUNTA CONCILIADORA DO ESTADO DO MATO GROSSO - ÓRGÃO DA CONAMAD, ONDE A IGREJA ESTIVER ESTABELECIDADA, PARA APURAR OS FATOS, DENTRO DOS CRITÉRIOS ÉTICOS E ESPIRITUAIS, OFERECENDO PARECER INSTRUÍDO E FUNDAMENTADO; QUE SERÁ OBJETO PARA APRECIAÇÃO E JULGAMENTO, ASSEGURANDO -LHE O DIREITO DE AMPLA E IRRESTRITA DEFESA, COM TODAS OS MEIOS E PROVAS ADMITIDOS NO DIREITO ECLESIAÍSTICO.

CAPÍTULO VI

DOS DEPARTAMENTOS DA IGREJA

ART. 69. SÃO DEPARTAMENTOS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO - MINISTÉRIO DE MADUREIRA:

- I. A CONFEDERAÇÃO DE IRMÃS BENEFICENTES EVANGÉLICAS - CIBE;
- II. DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE;
- III. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CRISTÃ (ESCOLA BÍBLICA);
- IV. DEPARTAMENTO DE SENHORES;
- V. DEPARTAMENTO DE ADOLESCENTES;
- VI. DEPARTAMENTO INFANTIL;
- VII. DEPARTAMENTO MUSICAL;
- VIII - SECRETARIA DE MISSÕES;
- IX - GRUPO FAMILIAR

§ 1º. A ADBARRA, MINISTÉRIO DE MADUREIRA, NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES FUNDAMENTAIS PODERÁ CRIAR OUTROS DEPARTAMENTOS.

§ 2º. OS LÍDERES DOS DEPARTAMENTOS DA IGREJA SERÃO INDICADOS, NOMEADOS, DESIGNADOS E EMPOSSADOS PELO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA PARA O MANDATO DE UM (01) ANO, EXERCENDO SEUS CARGOS SEM QUALQUER ÔNUS OU REMUNERAÇÃO DIRETA OU INDIRETA;

CATEDRAL, Rua Pires de Campos, 675, - Barra do Garças - MT - CEP: 78600-000 - Caixa Postal 55 - CNPJ: 03.669.603/0001-79
Fone: (66) 3401-1768 - sites: www.assembleianet.com.br

José Fernandes C. Noloto
Pr. Presidente

Dr. André Luis de Jesus Laurin
OAB-MT 18483/O
Advogado



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA – CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



§ 3º. QUALQUER LÍDER DE DEPARTAMENTO EXERCERÁ AS SUAS ATIVIDADES ENQUANTO MANTER-SE FIEL, SATISFAZENDO OS PRECEITOS BÍBLICOS E INTERESSES DA IGREJA A QUE PERTENCE, PODENDO INCLUSIVE SER AFASTADO OU SUBSTITUÍDO DE SUAS FUNÇÕES PELO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA, A QUALQUER TEMPO, NO CASO DE NÃO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS INERENTES AO CARGO.

CAPÍTULO VII

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ART. 70. AS ASSEMBLEIAS GERAIS DA ADBARRA, SERÃO ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ADMINISTRATIVAS, REALIZADAS NA SEDE.

ART. 71. AS DECISÕES DE UMA ASSEMBLEIA GERAL SÓ PODERÃO SER REVOGADAS, DERROGADAS OU ALTERADAS POR OUTRA ASSEMBLEIA GERAL; OBSERVADO O DISPOSTO NESTE ESTATUTO.

ART. 72. AS DECISÕES DE UMA ASSEMBLEIA GERAL SERÃO APROVADAS, PELO VOTO DA MAIORIA DOS MEMBROS PRESENTES, NA FORMA DESTE ESTATUTO.

SEÇÃO I

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

ART. 73. A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO - MINISTÉRIO DE MADUREIRA, REALIZARÁ ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS (AGO).

ART. 74. COMPETE PRIVATIVAMENTE À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- I. ELEGER A DIRETORIA; OBSERVADOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65 E 68 DESTE ESTATUTO;
- II. APROVAR AS CONTAS.

§ 1º. A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) SERÁ REALIZADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE DEZEMBRO DE CADA ANO.

§ 2º. O EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM O RESPECTIVO TEMÁRIO SERÁ FIXADO NA SECRETARIA DA IGREJA, OU PROCLAMADO DO PÚLPITO, COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS.

§ 3º. O QUORUM PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA É DE 50% DOS MEMBROS MAIS UM LEGALMENTE CONVOCADOS, PRESENTES EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO; OU 30 MINUTOS APÓS, COM QUALQUER NÚMERO EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

CATEDRAL - Rua Pires de Campos, 675, - Barra do Garças - MT - CEP: 78600-000 - Caixa Postal 55 - CNPJ: 03.669.603/0001-79
Fone: (66) 3401-1768 - sites: www.assembleianet.com.br

José Fernandes C. Noleto
Pr. Presidente

Dr. André Luis de Jesus Laurindo
OAB-MT 18483/O
Advogado



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA – CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



ART. 75. ADBARRA - MINISTÉRIO DE MADUREIRA, REALIZARÁ ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS (AGE).

§ 1º. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) SERÁ REALIZADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO, DECIDINDO SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE DA INSTITUIÇÃO, CONSTANTES NA PAUTA DE CONVOCAÇÃO.

§ 2º. O EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM O RESPECTIVO TEMÁRIO SERÁ FIXADO NA SECRETARIA DA IGREJA, OU PROCLAMADO DO PÚLPITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 08 (OITO) DIAS.

§ 3º. O QUORUM PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA É DE 50 MEMBROS LEGALMENTE CONVOCADOS, PRESENTES EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO; OU 30 MINUTOS APÓS, COM QUALQUER NÚMERO EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO; SALVO, OS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 83.

ART. 76. COMPETE PRIVATIVAMENTE À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

I - DESTITUIR OS ADMINISTRADORES, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE ESTATUTO E O DISPOSTO NOS ARTIGOS 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65 E 68, SEUS INCISOS E PARAGRAFO ÚNICO.

LL. ALTERAR O ESTATUTO; OBSERVADOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE ESTATUTO.

§ 1 - PARA AS DELIBERAÇÕES QUE SE REFEREM OS INCISOS I E II, É EXIGIDO O VOTO CONCORDE DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS PRESENTES À ASSEMBLEIA ESPECIFICAMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM, NÃO PODENDO ELA DELIBERAR, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO SEM A MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS, OU COM MENOS DE 1/3 (UM TERÇO), NAS CONVOCAÇÕES SEGUINTE.

SEÇÃO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ADMINISTRATIVAS

ART. 77. A ADBARRA - MINISTÉRIO DE MADUREIRA, REALIZARÁ ASSEMBLEIAS GERAIS ADMINISTRATIVAS (AGA).

§ 1º. AS ASSEMBLEIAS GERAIS ADMINISTRATIVAS SERÃO REALIZADAS COM A FINALIDADE ESPECIFICA DE APRECIAR E VOTAR OS CASOS ATINENTES À ADMISSÃO, DISCIPLINA ECLESIASTICA E DEMISSÃO DE MEMBROS, OBSERVADA A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MINISTERIAL.

§ 2º. A ASSEMBLEIA GERAL ADMINISTRATIVA (AGA) SERÁ REALIZADA MENSALMENTE.

§ 3º. NOS CASOS DE ADMISSÃO, DISCIPLINA ECLESIASTICA, DEMISSÃO E EXCLUSÃO, AS DECISÕES SERÃO TOMADAS PELO VOTO DA MAIORIA DOS PRESENTES.

§ 4º. O QUORUM PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ADMINISTRATIVA (AGA), É DE 30 MEMBROS PRESENTES EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO; OU 30 MINUTOS APÓS COM QUALQUER NÚMERO EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, LEGALMENTE CONVOCADOS.

CAPÍTULO VII

CATEDRAL: Rua Pires de Campos, 675, - Barra do Garças - MT - CEP: 78600-000 - Caixa Postal 55 - CNPJ: 03.669.603/0001-79

Fone: (66) 3401-1768 - sites: www.assembleianet.com.br

José Fernandes C. Noleto
Pf. Presidente

Dr. André Luis de Jesus Lauri
OAB-MT 18483/O
Advogado



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA – CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



DA JUBILAÇÃO DO PASTOR PRESIDENTE

ART. 78. A JUBILAÇÃO DO PASTOR PRESIDENTE É RESPONSABILIDADE DA ADBARRA - MINISTÉRIO DE MADUREIRA.

ART. 79. A JUBILAÇÃO É FACULTADA AO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA, QUANDO:

- I. POR INCAPACIDADE FÍSICA PERMANENTE, DEVIDAMENTE COMPROVADA, IMPOSSIBILITE O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS;
- II. APÓS 65 (SESSENTA E CINCO) ANOS DE IDADE, TER COMPROVADO 35 (TRINTA E CINCO) ANOS DE ATIVIDADE MINISTERIAL; SENDO 05 (CINCO) ANOS DE SERVIÇO RELIGIOSO PRESTADO À IGREJA A QUAL PRESIDE;
- III. VIER A FALECER; FACULTATIVO ESTRITAMENTE A CÔNJUGE SOBREVIVENTE.

ART. 80. A JUBILAÇÃO É FACULTADA PRIVATIVAMENTE AO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA; DEVENDO ESTE REQUERER JUNTO A MESA DIRETORA DA CONAMAD.

ART. 81. NO CASO DE FALECIMENTO, A CÔNJUGE SOBREVIVENTE DO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA, ENQUANTO PERMANECER FIEL AOS PRINCÍPIOS DOUTRINÁRIOS DEFENDIDOS PELAS ASSEMBLEIAS DE DEUS - MINISTÉRIO DE MADUREIRA CONTINUARÁ A RECEBER, O VALOR EQUIVALENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA CÔNGRUA PARA SUBSISTÊNCIA EM FACE DO MISTER RELIGIOSO.

PARÁGRAFO ÚNICO: FALECIDO A CÔNJUGE SOBREVIVENTE CESSARÁ DEFINITIVAMENTE O COMPROMISSO DA IGREJA, NÃO COMPORTANDO INDENIZAÇÃO A QUALQUER TÍTULO POR PARTE DOS HERDEIROS OU SUCESSORES; SALVO, A EXISTÊNCIA DE FILHOS MENORES OU ABSOLUTAMENTE INCAPAZES.

ART. 82. PARA A EFETIVAÇÃO DA JUBILAÇÃO, JUNTO À SOLICITAÇÃO DE JUBILAÇÃO DO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA À MESA DIRETORA DA CONAMAD, É NECESSÁRIO PARECER FUNDAMENTADO DO CONSELHO FISCAL DESIGNADO PARA LEVANTAREM DADOS E ESTUDOS, DEMONSTRANDO A VIABILIDADE ECONÔMICA.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS CASOS OMISSOS NOS ARTIGOS 81 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO E 82, SERÃO RESOLVIDOS PELA MESA DIRETORA DA CONAMAD.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO, EXTINÇÃO E DESTINO PATRIMONIAL.

ART. 83. O PRESENTE ESTATUTO SÓ PODERÁ SER REFORMADO, *IN PARTUN* OU *IN TOTUM*, COM A APROVAÇÃO DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DE SEUS MEMBROS EM COMUNHÃO, EM DUAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS, COM INTERVALO MÍNIMO DE TRINTA (30) DIAS, CONVOCADAS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTE FIM, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CONAMAD.

ART. 84. A ADBARRA, PARA DELIBERAR SOBRE A DISSOLUÇÃO DA IGREJA, SERÁ NECESSÁRIO O VOTO FAVORÁVEL DE 80% (OITENTA POR CENTO) DOS SEUS MEMBROS EM PLENA COMUNHÃO, EM 2 (DUAS)

CATEDRAL: Rua Pires de Campos, 675, - Barra do Garças - MT - CEP: 78600-000 - Caixa Postal 55 - CNPJ: 03.669.603/0001-79

Fone: (66) 3401-1768 - sites: www.assembleianet.com.br

Joel Fernandes C. Nolito
Pf. Presidente

Dr. André Luís de Jesus Lauri
OAB-MT 18483/O
Advogado



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA – CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS, REALIZADAS COM INTERVALO DE 3 (TRÊS) MESES, DEVENDO A CONVOCAÇÃO SER FEITA EXPRESSAMENTE PARA ESSE FIM, COM AMPLA PUBLICIDADE, ATRAVÉS DO JORNAL O SEMEADOR, ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DA CONAMAD, OBSERVADA A ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONVOCAÇÃO, COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA POR ESCRITO DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CONAMAD.

§ 1º. A ADBARRA - MINISTÉRIO DE MADUREIRA, SÓ PODERÁ SER DISSOLVIDA PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUANDO NÃO ESTIVER CUMPRINDO, RECONHECIDAMENTE, AS SUAS FINALIDADES, OBSERVADO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 1º E 4º E SEUS INCISOS DESTE ESTATUTO.

§ 2º. EM CASO DE DISSOLUÇÃO ADBARRA - MINISTÉRIO DE MADUREIRA, APÓS SALTAR OS COMPROMISSOS FINANCEIROS, O REMANESCENTE DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ ADMINISTRADO PELA CONAMAD, QUE PODERÁ DESTINÁ-LO A OUTRA IGREJA OU INSTITUIÇÃO SOCIAL, FILIADAS A CONEMAD-MT, PARA APROVEITÁ-LOS NA CONSECUÇÃO DAS MESMAS FINALIDADES RELIGIOSAS E SOCIAIS.

§ 3º. NÃO CABE, EM NENHUMA HIPÓTESE, A QUALQUER MEMBRO, RESTITUIÇÃO A QUALQUER TÍTULO, DAQUILO QUE CONTRIBUIU POR LIBERALIDADE, CONVICÇÃO BÍBLICA E PESSOAL, NEM TAMPOUCO A NENHUM DE SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES.

ART. 85. EM CASO DE CÍSMAS, CÍSMAS, REBELIÃO OU DIVISÃO OS BENS NA ADBARRA - MINISTÉRIO DE MADUREIRA FICAM PERTENCENDO À PARTE DOS MEMBROS FIEIS A CONEMAD-MT, QUE PROSSEGUIRÃO NA CONSECUÇÃO DAS FINALIDADES DA IGREJA, CONSERVANDO OS PRINCÍPIOS PARA OS QUAIS A MESMA FOI CONSTITUÍDA.

ART. 86. OCORRENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE OS MEMBROS ADBARRA - MINISTÉRIO DE MADUREIRA, NO TOCANTE ÀS PRÁTICAS ECLESIASTICAS E ÀS DOCTRINAS PENTECOSTAIS, COMO EXPOSTAS NA CARTA DE PRINCÍPIOS DOCTRINÁRIOS DA CONVENÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS - MINISTÉRIO DE MADUREIRA (CONAMAD), QUE CAUSEM DIVISÕES, OS BENS PATRIMONIAIS FICARÃO NA POSSE, DOMÍNIO E ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO QUE PERMANECER FIEL ÀS MENCIONADAS PRÁTICAS E DOCTRINAS, MESMO QUE SEJA CONSTITUÍDO PELA MINÓRIA.

§ 1º. DE IGUAL MODO, O NOME IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO DE MADUREIRA - CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO, SERÁ DE USO EXCLUSIVO DO GRUPO FIEL ÀS DOCTRINAS PENTECOSTAIS EXPOSTAS NA CARTA DE PRINCÍPIOS DOCTRINÁRIOS DA CONVENÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS - MINISTÉRIO DE MADUREIRA (CONAMAD); CABENDO-LHE, TAMBÉM, AS SEGUINTE PRERROGATIVAS:

- I. PERMANECER NA POSSE E DOMÍNIO DO TEMPLO E DEMAIS IMÓVEIS E MÓVEIS, NELES CONTINUANDO A EXERCER AS SUAS ATIVIDADES ESPIRITUAIS, ECLESIASTICAS E ADMINISTRATIVAS;
- II. COMUNICAR IMEDIATAMENTE A CONAMAD, PARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, RESOLVER AS ANORMALIDADES EXISTENTES COM EQUIDADE, AMOR E JUSTIÇA;
- III. EXERCER TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS PREVISTAS NESTE ESTATUTO E NA LEI.

§ 2º. ENQUANTO NÃO FOREM SANADAS AS DIVERGÊNCIAS, O GRUPO INFIEL NÃO PODERÁ DECIDIR SOBRE OS SEGUINTE ASSUNTOS:

- I. ALIENAÇÃO POR VENDA OU DE OUTRA FORMA, BEM COMO ONERAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO PATRIMÔNIO DA IGREJA;
- II. DESLIGAMENTO DE MEMBROS OU QUAISQUER RESTRIÇÕES AOS SEUS DIREITOS NA IGREJA;

CATEDRAL: Rua Pires de Campos, 675, - Barra do Garças - MT - CEP: 78600-000 - Caixa Postal 55 - CNPJ: 03.669.603/0001-79
Fone: (66) 3401-1768 - sites: www.assembleianet.com.br

João Fernandes C. Nolito
P. Presidente

Dr. André Luis de Jesus Laur
OAB/MT 18483/0
Advogado



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA – CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



- III. REFORMA DO ESTATUTO OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO NORMATIVO;
- IV. MUDANÇA DA SEDE;
- V. ALTERAÇÃO DO NOME DA IGREJA.

CAPÍTULO IX

DAS CONGREGAÇÕES

ART. 87. SÃO CONGREGAÇÕES DA ADBARRA - MINISTÉRIO DE MADUREIRA, AS CONGREGAÇÕES NOS SEGUINTE ENDEREÇOS:

01. AV. ANCHIETA, S/N, BAIRRO ANCHIETA, BARRA DO GARÇAS - MT
02. RUA XAVANTE, 317, ESQ. C/ GARIMPEIROS, BEIRA RIO BARRA DO GARÇAS - MT
03. AV. ARAGUAIA 987, JARDIM AMAZÔNIA (BNH), BARRA DO GARÇAS - MT
04. RUA A, 1039, JARDIM MANGUEIRAS, BARRA DO GARÇAS - MT
05. RUA INDEPENDÊNCIA, 2245, JARDIM MARIANO, BARRA DO GARÇAS - MT
06. RUA ESTEVES, S/N, BAIRRO NOVA ESPERANÇA II, BARRA DO GARÇAS - MT
07. RUA AURORA, JARDIM NOVA BARRA, BARRA DO GARÇAS - MT
08. RUA DO ORVALHO, SETOR NOVO HORIZONTE, BARRA DO GARÇAS - MT
09. RUA ALAMEDA, S/N, JARDIM OURO FINO, BARRA DO GARÇAS - MT
10. TRAVESSA BOA VISTA, S/N, JARDIM PALMARES, BARRA DO GARÇAS - MT
11. RUA VER. PAULO DELMONDES, 01, JARDIM PIRACEMA, BARRA DO GARÇAS - MT
12. RUA ARNALDO MARTINS, 130, JARDIM PITALUGA, BARRA DO GARÇAS - MT
13. RUA W31, QD. 25, LT. 05, 42, BAIRRO WILMAR PERES, BARRA DO GARÇAS - MT
14. RUA GABRIEL FERREIRA C/ 31 DE MARÇO, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, BARRA DO GARÇAS - MT
15. AV. CRISTÓVÃO DE JESUS, S/N, BAIRRO SÃO JOSÉ, BARRA DO GARÇAS - MT
16. RUA JOÃO DAVID DE CAMPOS, 839, BAIRRO SENA MARQUES, BARRA DO GARÇAS - MT
17. RUA GERMANO BEZERRA, 100, SETOR VARJÃO, BARRA DO GARÇAS - MT
18. RUA FREI FELIPE, 2963, VILA MARIA, BARRA DO GARÇAS - MT
19. RUA C, S/N, BAIRRO MURILÃO, PONTAL DO ARAGUAIA - MT
20. RUA DALVINA DE SOUZA SANTOS, 84, PONTAL DO ARAGUAIA - MT
21. RUA A, 08, VILA MARIA LUZIA DE MORAES, PONTAL DO ARAGUAIA - MT
22. RUA ANGELINA MARTINS DA SILVA, 1728, SETOR BELA VISTA, ARAGARÇAS - GO
23. AV. JOSEFINA BALESTERO, 1104, SETOR CEARÁ, ARAGARÇAS - GO
24. RUA SEVERINO RODRIGUES DE SOUZA, 61, SETOR NOVA ESPERANÇA, ARAGARÇAS - GO
25. AV. GETÚLIO VARGAS, 767, CENTRO ADMINISTRATIVO, AEROPORTO, ARAGARÇAS - GO
26. RUA EMÍDIO MANOEL PORTO, 581, SETOR ARAGUAIA, ARAGARÇAS - GO
27. RUA GREGÓRIO F. SILVA, 2949, SETOR UNIÃO, ARAGARÇAS - GO
28. RUA XV DE NOVEMBRO, 14, SETOR ARAGUAIA II, ARAGARÇAS - GO
29. RUA F, QD. 09, LT: 14, JARDIM NOVO MUNDO, ARAGARÇAS - GO
30. ALCANTILADO - DISTRITO DE GUIRATINGA - MT
31. RUA ANTÔNIO AIRES FÁVERO, 1040, ALTO ARAGUAIA - MT
32. RUA SÃO CRISTÓVÃO, QD. 09, LT. 05, JARDIM ARAGUAIA, ALTO ARAGUAIA - MT
33. AV. 7 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, ALTO GARÇAS - MT
34. RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 220, ALTO TAQUARI - MT
35. AV. DR. JOSÉ MORBECK, 06, ARAGUAIANA - MT
36. RUA AFONSO CORRÉA, 630, CENTRO, ARAGUAINHA - MT

CATEDRAL: Rua Pires de Campos, 675, - Barra do Garças - MT - CEP: 78600-000 - Caixa Postal 55 - CNPJ: 03.669.603/0001-79

Fone: (66) 3401-1768 - sites: www.assembleianet.com.br

José Fernandes C. Neto
Pr. Presidente

Dr. André Luis de Jesus Laurir
OAB-MT 18483/0
Advogado



IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

MINISTÉRIO DE MADUREIRA – CAMPO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Uma Igreja que faz Missões



37. AV. MATEUS GROSSI, 436, BALIZA - GO
38. RUA MANOEL PERDIGÃO, 70, BOM JARDIM DE GOIÁS - GO
39. AV. ARAGUAIA, 947, BAIRRO STA. MARIA BERTILA, GUIRATINGA - MT
40. RODOVIA BR 070, KM 156, PAREDÃO GRANDE - MT
41. RUA BEL. JULIO MULLER, QD. 38, LT 01, RIBEIRÃOZINHO - MT
42. RUA BELA VISTA, 366, TORIXORÉU - MT
43. RUA MARCHA PARA O OESTE, S/N, VALE DOS SONHOS - MT
44. DISTRITO DE VOADEIRA - MT
45. RUA RACHID J MAMED, 707 A, CENTRO, GENERAL CARNEIRO - MT.

PARAGRAFO ÚNICO: E TODAS QUANTOS FOREM ABERTAS OU ADQUIRIDAS APÓS A APROVAÇÃO DESTE ESTATUTO.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 88. OS ARTIGOS 1º, 4º E SEUS INCISOS; 7º; 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 68 PARÁGRAFO ÚNICO; 76 COM SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS; 78, 79 COM SEUS INCISOS, 80; 81 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, 82; 83; 84 E SEUS PARÁGRAFOS; 85; 86 E SEUS PARÁGRAFOS E INCISOS; SÃO CONSIDERADAS CLÁUSULAS PÉTREAS.

ART. 89. O ARTIGO 88, COM OS DEMAIS ARTIGOS, PARÁGRAFOS E INCISOS NELE ELENCADOS, SÓ PODERÃO SER ALTERADOS, DERROGADOS OU REVOGADOS, MEDIANTE HOMOLOGAÇÃO DA CONAMAD, ATRAVÉS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA ESPECIFICAMENTE PARA ESTA FINALIDADE.

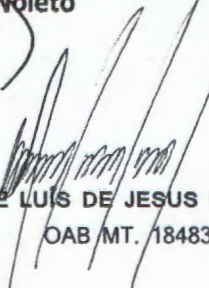
ART.90. ESTE ESTATUTO PASSARÁ A VIGORAR A PARTIR DA SUA APROVAÇÃO.

ART. 91. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BARRA DO GARÇAS, MT, 09 DE MARÇO DE 2015.


José Fernandes Correa Noieto
Presidente


Francisco Assis M. Santos
1º Secretário


ANDRÉ LUIS DE JESUS LAURINDO
OAB MT. 18483



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Primeiro Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, **NADA CONSTA** contra **LUCIMARIO OLIVEIRA E SILVA**, portador do **CPF: 476.792.391-34**, até a data de **20/09/2015**.

Nº DA CERTIDÃO: 1862225

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 24/09/2015, às 16:25h



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Primeiro Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, **NADA CONSTA** contra **EVERTON CARDOSO BORGES**, portador do **CPF: 040.226.938-19**, até a data de **20/09/2015**.

Nº DA CERTIDÃO: **1862229**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 24/09/2015, às 16:26h



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Primeiro Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra FRANCISCO ASSIS MOREIRA SANTOS, portador do CPF: 429.919.001-72, até a data de 20/09/2015.

Nº DA CERTIDÃO: 1862235

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 24/09/2015, às 16:28h



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Primeiro Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra CESAR AIRES DE SOUZA, portador do CPF: 020.018.863-14, até a data de 20/09/2015.

Nº DA CERTIDÃO: 1862256

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 24/09/2015, às 16:35h



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Primeiro Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra HANIELITON FARIA BATISTA, portador do CPF: 693.831.621-04, até a data de 20/09/2015.

Nº DA CERTIDÃO: 1862258

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 24/09/2015, às 16:36h



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Primeiro Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra ELIOMARCIO MORAES BORGES, portador do CPF: 487.491.841-72, até a data de 20/09/2015.

Nº DA CERTIDÃO: 1862263

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 24/09/2015, às 16:37h



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Primeiro Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra [REDACTED] [REDACTED] portador do CPF: [REDACTED] até a data de 20/09/2015.

Nº DA CERTIDÃO: 1862270

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 24/09/2015, às 16:39h



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Primeiro Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, **NADA CONSTA** contra **NASSON ALVES BATISTA JUNIOR**, portador do CPF: **712.734.501-59**, até a data de **20/09/2015**.

Nº DA CERTIDÃO: 1862284

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 24/09/2015, às 16:43h



Nº 89117

PODER JUDICIÁRIO
Subseção Judiciária de Barra do Garças

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Barra do Garças**, que

N A D A C O N S T A

contra **MAROSAM DIAS DA SILVA** nem contra o **CPF: 307.961.641-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Barra do Garças (**www.jfmt.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/09/2015, 12h55.

Data da última atualização do banco de dados: 28/09/2015, 12h55.

Endereço: Av. Governador Jaime Campos, 3494
Setor Industrial - CEP: 78600-000, Barra do Garças/MT.
Fone: (66) 3402-0000. e-Mail: 01vara.bag.mt@trf1.jus.br



Nº 3305058

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

NADA CONSTA

contra **LUCIMARIO OLIVEIRA E SILVA** nem contra o **CPF: 476.792.391-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/09/2015, às 14h02.

Data da última atualização do banco de dados: 28/09/2015, 14h02.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: seju@trf1.jus.br



Nº 89143

PODER JUDICIÁRIO
Subseção Judiciária de Barra do Garças

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Barra do Garças**, que

NADA CONSTA

contra **EVERTON CARDOSO BORGES** nem contra o **CPF: 040.226.938-19**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Barra do Garças (**www.jfmt.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/09/2015, 13h21.

Data da última atualização do banco de dados: 28/09/2015, 13h21.

Endereço: Av. Governador Jaime Campos, 3494
Setor Industrial - CEP: 78600-000, Barra do Garças/MT.
Fone: (66) 3402-0000. e-Mail: 01vara.bag.mt@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Subseção Judiciária de Barra do Garças

Nº 89147

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Barra do Garças**, que

NADA CONSTA

contra **NEUESLEY ALVES TEIXEIRA** nem contra o **CPF: 568.483.231-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Barra do Garças (www.jfmt.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/09/2015, 13h22.

Data da última atualização do banco de dados: 28/09/2015, 13h22.

Endereço: Av. Governador Jaime Campos, 3494
Setor Industrial - CEP: 78600-000, Barra do Garças/MT.
Fone: (66) 3402-0000. e-Mail: 01vara.bag.mt@trf1.jus.br



Nº 89156

PODER JUDICIÁRIO
Subseção Judiciária de Barra do Garças

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Barra do Garças**, que

NADA CONSTA

contra **ELIOMARCIO MORAES BORGES** nem contra o **CPF: 487.491.841-72**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Barra do Garças (www.jfmt.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/09/2015, 13h26.

Data da última atualização do banco de dados: 28/09/2015, 13h26.

Endereço: Av. Governador Jaime Campos, 3494
Setor Industrial - CEP: 78600-000, Barra do Garças/MT.
Fone: (66) 3402-0000. e-Mail: 01vara.bag.mt@trf1.jus.br



Nº 89158

PODER JUDICIÁRIO
Subseção Judiciária de Barra do Garças

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Barra do Garças**, que

NADA CONSTA

contra [REDACTED] nem contra o CPF: [REDACTED]

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Barra do Garças (www.jfmt.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/09/2015, 13h27.

Data da última atualização do banco de dados: 28/09/2015, 13h27.

Endereço: Av. Governador Jaime Campos, 3494
Setor Industrial - CEP: 78600-000, Barra do Garças/MT.
Fone: (66) 3402-0000. e-Mail: 01vara.bag.mt@trf1.jus.br



Nº 89159

PODER JUDICIÁRIO
Subseção Judiciária de Barra do Garças

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Barra do Garças**, que

NADA CONSTA

contra **NASSON ALVES BATISTA JUNIOR** nem contra o **CPF: 712.734.501-59**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitam no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Barra do Garças (**www.jfmt.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/09/2015, 13h27.

Data da última atualização do banco de dados: 28/09/2015, 13h27.


Endereço: Av. Governador Jaime Campos, 3494
Setor Industrial - CEP: 78600-000, Barra do Garças/MT.
Fone: (66) 3402-0000. e-Mail: 01vara.bag.mt@trf1.jus.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.669.603/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/1976
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R PIRES DE CAMPOS	NÚMERO 675	COMPLEMENTO
CEP 78.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3401-1768	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/09/2015 às 16:42:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Parecer nº: 102/2015

Projeto de Lei nº 034/2015, de 19 de setembro de 2015, de autoria do Vereador José Maria Alves Filho que: "Declara de utilidade pública municipal a entidade que menciona".

I - RELATÓRIO

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 034/2015, de 19 de setembro de 2015, de autoria do Vereador José Maria Alves Filho que: "Declara de utilidade pública municipal a entidade que menciona".
02. O projeto de lei declara de utilidade pública a Casa Pastoral da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.
03. É o relatório.

II – PARECER

04. Em consulta a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, vislumbramos que o assunto tratado não precisa vir formulado através de projeto de lei complementar, nem que se trata de matéria de competência exclusiva do Executivo (parágrafo único, do art. 48 e artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, respectivamente).
05. Portanto, quanto a estes aspectos não há qualquer impedimento ao Projeto de Lei apresentado.
06. Por outro lado, o art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, dispõe competir ao Município legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse, entre os quais declaração de utilidade pública municipal.
07. Assim, não resta dúvida tratar-se de assunto de interesse local.
08. Por outro lado, a Lei 2.140 de 03 de março de 1999, dispõe sobre as normas para Declaração de Utilidade Pública Municipal, de Sociedades Cívis, Associações e Fundações constituídas no Município.
09. Efetuando comparativo dos requisitos exigidos por lei com os documentos apresentados pela autora do projeto concluímos que todos os itens foram preenchidos, eis que tem personalidade jurídica (declaração de inscrição junto a Receita Federal); possui efetivo exercício e regular funcionamento (declaração de inscrição junto a Receita Federal); os cargos da diretoria não são remunerados e a entidade não distribui lucros, etc, (conforme consta do


estatuto); tem fins cultural, filantrópico; e os diretores possuem folha corrida e moralidade comprovada, conforme certidões de antecedentes anexas.

III- CONCLUSÃO

10. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, **não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 28 de setembro de 2015.



HEROS PENA

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

APROVADO
EM SESSÃO 05/10/15



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R


Projeto de Lei nº 034/2015, de autoria
do Vereador JOSÉ MARIA A. FILHO-
PTB

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL,
por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

05 de 10 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2015.


Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA
Presidente


Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator


Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 034/15 - José Maria Alves Filho - PTB

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA	PSD	X		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA	PV	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- Vice-Presidente	PSD	X		
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	X		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	X		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	Presidente		
ODORICO FERREIRA C. NETO 1º Secretário	PT	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PROS	X		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	X		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	X		
WELITON ANDRADE DA SILVA-2º Secretário	PMDB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 05/10/15



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 3305122

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

NADA CONSTA

contra **FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA SANTOS** nem contra o **CPF: 429.919.001-72**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/09/2015, às 14h05.

Data da última atualização do banco de dados: 28/09/2015, 14h05.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Nº 89123

PODER JUDICIÁRIO
Subseção Judiciária de Barra do Garças

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Barra do Garças**, que

NADA CONSTA

contra **ADEILDO NASCIMENTO LONGO** nem contra o **CPF: 569.092.251-04**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Barra do Garças (www.jfmt.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/09/2015, 12h57.

Data da última atualização do banco de dados: 28/09/2015, 12h57.

Endereço: Av. Governador Jaime Campos, 3494
Setor Industrial - CEP: 78600-000, Barra do Garças/MT.
Fone: (66) 3402-0000. e-Mail: 01vara.bag.mt@trf1.jus.br



Nº 89150

PODER JUDICIÁRIO
Subseção Judiciária de Barra do Garças

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Barra do Garças**, que

NADA CONSTA

contra **CESAR AIRES DE SOUSA** nem contra o **CPF: 020.018.863-14**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Barra do Garças (www.jfmont.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/09/2015, 13h24.

Data da última atualização do banco de dados: 28/09/2015, 13h24.

Endereço: Av. Governador Jaime Campos, 3494
Setor Industrial - CEP: 78600-000, Barra do Garças/MT.
Fone: (66) 3402-0000. e-Mail: 01vara.bag.mt@trf1.jus.br



Nº 89155

PODER JUDICIÁRIO
Subseção Judiciária de Barra do Garças

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Barra do Garças**, que

NADA CONSTA

contra **HENIELITON FARIA BATISTA** nem contra o **CPF: 693.831.621-04**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Barra do Garças (**www.jfmt.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/09/2015, 13h25.

Data da última atualização do banco de dados: 28/09/2015, 13h25.

Endereço: Av. Governador Jaime Campos, 3494
Setor Industrial - CEP: 78600-000, Barra do Garças/MT.
Fone: (66) 3402-0000. e-Mail: 01vara.bag.mt@trf1.jus.br